



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911.002/2019
FLS. 656
Rub. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1211002/2019

TIPO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta por preço global

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 002/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos no município de Trizidela do Vale/MA.

Documentos para Habilitação da
Empresa:

**NORTLIMP – LIMPEZA,
URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 14.709.818/0001-92**

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1211002/2019
FLS. 658
Rub. _____

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE / MA**

Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto

**REF: CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1211002/2019**

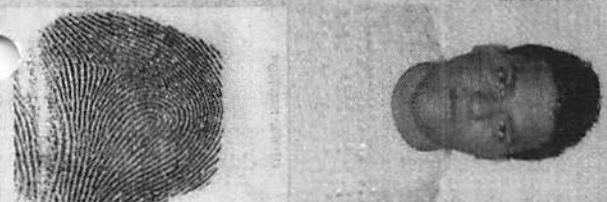
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos no município de Trizidela do Vale/MA.

DATA: 23/12/2019 às 9h00min.

NORTLIMP - LIMPEZA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ nº. 14.709.818/0001-92

Endereço: Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº. 161, Lote 789, Sala 409, São Francisco, São Luís / MA

CPL - Trizidela do Vale
 Proc. 1911009/2019
 FLS. 659
 Rub.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MAIB18704154  Allyson Afonso da Fonseca Silva Serra CARTEIRA DE IDENTIDADE	VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL REGISTRO GERAL 013942692000-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/03/2011 NOME ALLYSON AFONSO DA FONSECA SILVA SERRA FILIAÇÃO WANDERSON CORREIA SERRA E SUZANA DA FONSECA SILVA NATURALIDADE CURURUPU - MA DATA DE NASCIMENTO 01/12/1990 DOC ORIGEM NASC. N.54858 FLS.35V LIV.144V CPE 014903043-63 SÃO LUÍS-MA P-3 VIA-02 LEI N° 7.116 DE 29/08/83
--	--

5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS JULIANA PEREIRA SOARES LOEB ELLER
 Av. Colares Moreira, 11.2, Ed. Plânta Tower, L1s 7 e 8, Renaissance - (99) 3303-7155 - CEP: 65.075-641 - São Luís-MA

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado
 São Luís, 19/12/2019 13:49:19 32299
 Em Testemunho da verdade.

Márcio Roberto Cutrim Nascimento Junior - Escrivão
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: AUTENT1567110LUNIBTP96DWM185 - Ato: 13.18
 Emol: R\$4.30 FERC: R\$0.10 Total: R\$4.40
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARANHÃO
 5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - MA - SOFIA LIMA



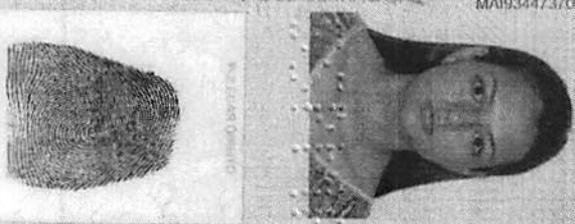
[Handwritten signatures and scribbles, including a large 'S' and 'X' mark, and a circled '02' at the bottom right.]

VERSO EM BRANCO

PL - Trizidela do Vale
 Proc. 1911009 / 20 19
 FLS. 660
 Rub. _____

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MAI934473703



Sabrina Duarte Barros
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 022010692002-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/02/2014

NOME SABRINA DUARTE BARROS

FILIAÇÃO EDIMA LUIS DE BARROS E MARIA JEANNE DUARTE BARROS

NATURALIDADE S.RDO.DAS MANGABEIRAS - MA DATA DE NASCIMENTO 16/12/1989

DOC ORIGEM NASC. N.6757 FLS.1 LIV.47

CPF 041513203-77
 SÃO LUIS-MA
 P-3

[Signature]
 ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS JULIANA PEREIRA SOARES DE OLIVEIRA
 Av. Colares Moreira, N. 2. Ed. Planta Tower Lj. 7 e 8, R. Renascença - (98) 3003-7155 - CEP: 65.075-441 - SÃO LUIS - MA

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado
 São Luis, 19/12/2019 13:49:19 32299
 Em Testemunho da verdade.

[Signature]
 Márcio Roberto Cruz de Azevedo Junior, Escrevente
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: AUTENT156711PEBA052TRID2V032 - Ato: 13.18
 Emol.:RS4.30 FERC.:RS0.10 Total:RS4.40
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARANHÃO
 SÃO LUIS - MA - SOU...

[Handwritten signatures and marks]

VERSO EM BRANCO

**CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE
NORTLIMP LIMPEZA URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de constituição da sociedade, **ALLYSON AFONSO DA FONSECA SILVA SERRA**, brasileiro, solteiro, natural de Cururupú-MA, nascido em 01/12/1990, empresário, portador do RG nº 013942692000-7 SSPMA do CPF nº 014.903.043-63, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua do Aririzal, Bloco 07, Apto 03, Condomínio D'Italy II, Cohama, Cep 65067-197; e **SABRINA DUARTE BARROS**, brasileira, solteira, natural de São Raimundo das Mangabeiras-MA, nascida em 16/12/1989, portadora do RG nº 22010692002-9 SSPMA e CPF nº 041.513.203-77, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua do Aririzal, Bloco 12, Apto 301, Condomínio D'Italy II, Cohama, Cep 65067-197, têm entre si, justo e contratado, a constituição de uma sociedade empresária, mediante cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO – A sociedade ora constituída, girará sob a denominação social de: **NORTLIMP-LIMPEZA URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede e foro na Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº 161, Lote 789, Sala 409, São Francisco, São Luis – Estado do Maranhão, Cep 65076-360.

CLÁUSULA SEGUNDA: - CAPITAL SOCIAL – O capital social inicial é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas nesta data, em moeda corrente do país, ficando o capital social distribuído entre sócios na forma abaixo:

NOME	QUOTAS	%	VALOR
ALLYSON AFONSO DA FONSECA SILVA SERRA	270.000	90	270.000,00
SABRINA DUARTE BARROS	30.000	10	30.000,00
TOTAL	300.000	100	300.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: - DOS OBJETIVOS – A sociedade tem por objetivos:

- A) Coleta de resíduos não-perigosos;
- B) Coleta de resíduos perigosos;
- C) Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- D) Locação de mão-de-obra temporária;
- E) Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- F) Limpeza em prédios e em domicílios;
- G) Imunização e controle de pragas urbanas.
- H) Atividades paisagistas;
- I) Construção de edifícios;

CLÁUSULA QUARTA: - PRAZO/ FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS – A sociedade terá duração por tempo indeterminado e poderá, mediante alteração contratual, abrir filiais, escritórios e/ou agências em qualquer parte do território nacional, conforme suas necessidades de expansão e de acordo com a vontade dos sócios.

CLÁUSULA QUINTA: - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizadas a cessão, a alteração contratual pertinente.

Bruno Carvalho
Advogado
OAB/MA 6753

[Handwritten signature]

**CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE
NORTLIMP LIMPEZA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA SEXTA: - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: - A administração da sociedade caberá ao sócio **ALLYSON AFONSO DA FONSECA SILVA SERRA** com poderes e atribuições administrativas, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: - TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL – O exercício social terá seu encerramento em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o balanço geral com apuração de resultados.

CLÁUSULA NONA: – A qualquer dos sócios que estiver no exercício da gerência, caberá, a título de pró-labore mensal, o valor que for convencionado entre estes, respeitando os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA: - LUCROS E/ OU PREJUÍZOS – Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término de exercício social serão repartidos entre sócios, proporcionalmente as quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento do capital, utilizando os lucros, c/ou prejuízos, compensar em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - DELIBERAÇÕES SOCIAIS – As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócios, serão tomadas pelos sócios quotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em casos em que a sociedade se resolva a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: – Na hipótese de aquisição de dívida, fica aos sócios responsáveis pela dívida proporcionalmente, os sócios respondem, ativo e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens e móveis e imóveis, irrestritamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - LIQUIDAÇÃO – A sociedade entrará em liquidação somente nos casos previstos em lei, ficando entendido que a retirada de um dos sócios, não implicará obrigatoriamente na extinção da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - DÚVIDAS – Os casos omissos ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão suprimidas ou resolvidas com base no Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. O foro eleito para tal é o de São Luís – Estado do Maranhão, sendo renunciado a qualquer outro, desde já, por mais privilegiado que seja.

Bruno Carvalho
Advogado
OAB/MA 6753

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE NORTLIMP LIMPEZA-URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: - DESIMPEDIMENTO – O administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, da mesma forma e teor.

TABELIONADO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUIS-MA
TABELIAO DR TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES
TABELIAO SUBSTITUTO - FABIO TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-590 - FONE: 98 3231-9116
e-mail: cartoriotitsoares@gmail.com

São Luis-MA, 24 de novembro de 2011.

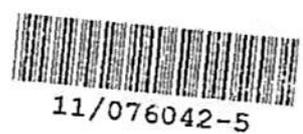
conheço por autenticidade as firmas de **SABRINA DUARTE BARROS** ;
ALYSON AFONSO DA FONSECA SILVA SERRA . Em test. da verdade.

Allyson Afonso da Fonseca Silva Serra
RG nº 013942692000-7 - SSPMA
CPF nº 014.903.043-63

São Luis-MA, 24 de Novembro de 2011 às 10:57:01.

Karolyne dos Santos - escrevente

Sabrina Duarte Barros
RG nº 22010692002-9 - SSPMA
CPF nº 041.513.203-77



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2011
SOB O NÚMERO 21200/66225
Protocolo 11/076042-5
NORTLIMP - LIMPEZA URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS
LTDA



Nº AD 141.913
ALEXANDRE BASTOS DA FONSECA
SECRETARIA GERAL

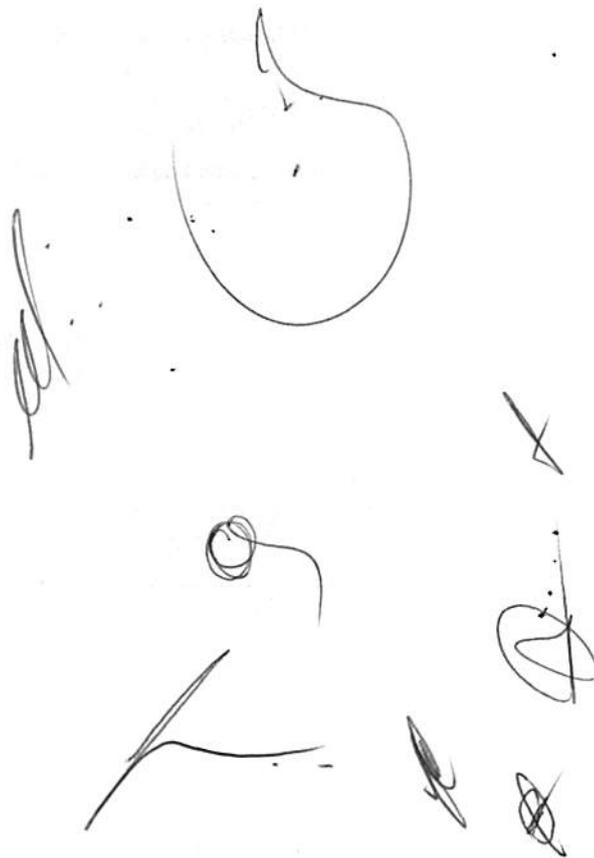
Bruno Carvalho
Advogado
OAB/MA 6753

Handwritten signatures and scribbles on the right side of the document, including a large signature that appears to be 'Sabrina Duarte Barros' and several other illegible marks.

073000

11100

CPL - Trizidela do Val
Proc. 1911002 / 2019
FLS. 664
Rub. _____

A collection of handwritten signatures and marks. On the left, there is a vertical signature. To its right is a large, stylized circular mark with a pointed top. Below these are several other signatures and scribbles, including a large 'X' mark and a signature that looks like 'R'.

Carilano
Leticia

A handwritten signature or mark with the number '07' written below it.



Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto - Trizidela do Vale/MA S.
 CEP: 65.727-000
 CNPJ: 01.558.070.0001-22

CPL - Trizidela do Vale
 Proc. 1211002 / 2019
 665

CADASTRO DE FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:	NORTLIMP LIMPEZA URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		CNPJ:	14.709.818/0001-92
NOME FANTASIA:	NORTLIMP		INSC. ESTADUAL:	123745535
ENDEREÇO:	RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO		Nº:	161
BAIRRO:	SÃO FRANCISCO		CEP:	65.076-360
CIDADE:	SÃO LUIS		ESTADO:	MA
TELEFONE:	(98) 8837-6933		CELULAR:	xxxxxx
EMAIL:	nort.limp@hotmail.com			
TITULAR:	ALLYSON AFONSO DA FONSECA SILVA			
DATA/CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:	30/11/2011	DATA/ULTIMA ALTERAÇÃO:	xxxxxx	
DATA DO CADASTRO:	19/12/2019	VALIDADE DO CADASTRO:	06 meses	
PRINCIPAIS ATIVIDADES / PRODUTOS E SERVIÇOS				
ATIVIDADE PRINCIPAL:	38.11-4-00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS			
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:	XXXXXXXXXX			
BANCO		AGÊNCIA		CONTA CORRENTE
XXXXXXXXXX		XXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXX
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO				
PESSOA JURÍDICA		PESSOA FÍSICA		
Contrato Social e suas alterações	X	Carteira de Identidade	X	
Cadastro de CNPJ	X	Cadastro Pessoa Física - CPF	X	
Alvará de Localização e Funcionamento/Sanitário	X	Fotos Internas e Externas da Empresa		
Certidão Negativa de Débito/Divida Ativa Municipal	X			
Certidão Específica e Simplicada da Junta Comercial				
Certidão Negativa de Débito Estadual	X			
Certidão Negativa de Divida Ativa Estadual	X			
Certidão Negativa de Débito - FGTS	X			
Certidão Relativa aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União	X			
Certidão Negativa de Débito - Trabalhista	X			
Certidão Negativa de Falência e Concordata	X			
Balanco do Ultimo Exercício Registrado na Junta Comercial	X			
Atestado de Capacidade Técnica	X			
Em caso de Obras apresentar mais os documentos abaixo:				
Apresentar o CREA do Engenheiro	X			
Apresentar o Acervo Técnico do Engenheiro	X			

[Handwritten Signature]
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Eu, SALOMÃO HENRIQUE DE SOUSA, portador do CPF: 821.427.003-06, representante da empresa acima citado. Declaro que as informações aqui apresentadas são a expressão da verdade.

[Handwritten Signature]
 ANTONIO DA SILVA AMORIM
 Membro da CPL

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS JULIANO PEREIRA SOARES JUNIOR
 Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Ponta Tower, Lj. 7 e 8, Remédios - (98) 3302-7153 - CEP: 65.075-441 - S.L.

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado
 São Luís, 20/12/2019 16:00:17 21712
 Em Testemunho da verdade.

Francisco César Mendes Pinheiro - Escrevente
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: AUTENT156711D1AD3YBC9039E677 - Ato: 13.18
 Emol: R\$4.30 FERC: R\$0.10 Total: R\$4.40
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



VERSO EM BRANCO



MPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009 /20 19
FLS. 666
Rub. _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 14.709.818/0001-92
Razão Social: NORTLIMP - LIMPEZA URBANIZACAO E SERVICOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

Endereço:

RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO, 161 - LOTE: 789; SALA: 409; - SAO FRANCISCO -
São Luis / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 04/12/2019 00:53

1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009/2019
FLS. 667
Rub. _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.709.818/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/2011	
NOME EMPRESARIAL NORTLIMP - LIMPEZA URBANIZACAO E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NORTLIMP		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R INACIO XAVIER DE CARVALHO	NÚMERO 161	COMPLEMENTO LOTE: 789; SALA: 409;	
CEP 65.076-360	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO NORT.LIMP@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8837-6933	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/12/2019 às 16:58:16 (data e hora de Brasília).

(Handwritten signatures and marks)



Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

PL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009 / 20 19
ELS. 668
Sub.

Secretaria

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 14.709.818/0001-92 Inscrição Estadual: 12.374553-5

Razão Social: NORTLIMP LIMPEZA URBANIZACAO E SERVICOS LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO

Número: 161 Complemento: LOTE: 789; SALA: 409;

Bairro: SAO FRANCISCO

Município: SAO LUIS UF: MA

CEP: 65076360 DDD: Telefone: 88376933

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
7820500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 10/09/2018

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 17/12/2019

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009/2019
FLS. 669
Rub. /

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 79582000 CNPJ: 14709818000192
 NOME EMPRESARIAL: NORTLIMP - LIMPEZA URBANIZACAO E SERVICOS EPP
 NOME FANTASIA: NORTLIMP
 SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 NATUREZA JURÍDICA: 2062 - Sociedade Empresária Limitada
 CBO:
 DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL ALT. ATUAL. CONTR. SOC.:30/11/2011
 ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE:21200766225
 CAPITAL SOCIAL: 300.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 REG. TRIBUTÁRIO: Normal TIPO ESTABELECIMENTO:SEDE/MATRIZ
 SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: NÃO REGIME PAGAMENTO:DE COMPETENCIA
 INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: EPP
 LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO:30/11/2011
 ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Outras Atividades - Médio Porte

TIPO PORTE: MÉDIO PORTE TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

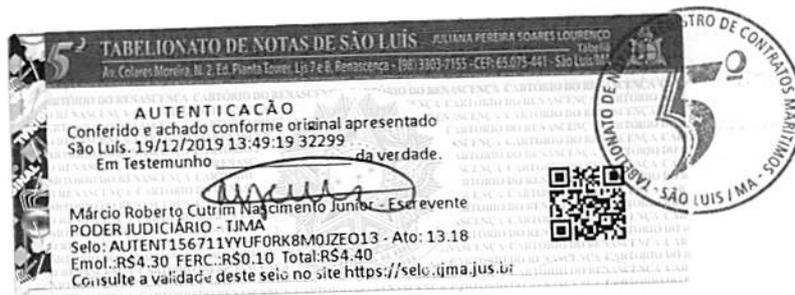
TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL:
 TIPO DE IMÓVEL: NÃO INFORMADO INSC. IMOBILIÁRIA
 CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 161
 ENDEREÇO: R INACIO XAVIER DE CARVALHO CEP:65076360
 COMPLEMENTO: LOTE: 789; SALA: 409; BAIRRO: SAO FRANCISCO
 POVOADO: ZONA RURAL:
 CCIR: NIRF:
 DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:
 LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 161
 ENDEREÇO: R INACIO XAVIER DE CARVALHO CEP:65076360
 COMPLEMENTO: LOTE: 789; SALA: 409; BAIRRO: SAO FRANCISCO

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 88376933
E-MAIL	nort.limp@hotmail.com
E-MAIL	NORT.LIMP@HOTMAIL.COM



Handwritten signatures and initials, including a large signature at the bottom right.

VERSO EM BRANCO

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**OBJETO SOCIAL**

null

3PL Trizidela do Vale
 Proc. 1911009/2019
 FLS. 690
 Rub.

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
381140000	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	SIM
381220000	COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS	
421380000	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	
782050000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA	
811170000	SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO	
812140000	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	
812220000	IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	
813030000	ATIVIDADES PAISAGISTICAS	
412040000	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	

REPRESENTANTES E QSA**REPRESENTANTES DA EMPRESA**

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	01490304363	ALLYSON AFONSO DA FONSECA SILVA SERRA
Contábil	51606984349	TARSIS SOARES BARBOSA

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

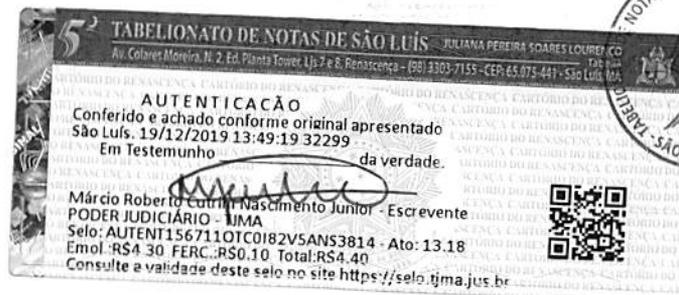
CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
01490304363	ALLYSON AFONSO DA FONSECA SILVA	SOCIO-ADMINISTRADOR	90%
04151320377	SABRINA DUARTE BARROS	SOCIO	10%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO**IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE**ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m² QUANTIDADE: 0**QUADRAS E CINEMAS**

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 06/12/2019



13

VERSO EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009 / 20 19
T.S. 071
Sub. _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NORTLIMP - LIMPEZA URBANIZACAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 14.709.818/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

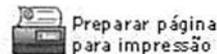
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:30:24 do dia 25/10/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 22/04/2020.

Código de controle da certidão: **0C6F.1240.03A6.36ED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Handwritten scribble

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1211002 / 20 19
FLS. 672
Rub. _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 078017/19

Data da

26/09/2019 17:48:53

Inscrição Estadual: 123745535

CPF/CNPJ: 14709818000192

Razão Social: NORTLIMP LIMPEZA URBANIZACAO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO, 161 LOTE: 789; SALA: 409; CEP: 65076360

Telefone: (98)88376933

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/01/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/09/2019 17:48:53



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009 /20 19
FLS. 673
Rub. _____

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 061649/19

Data da

13/11/2019 18:28:43

Inscrição Estadual: 123745535

CPF/CNPJ: 14709818000192

Razão Social: NORTLIMP LIMPEZA URBANIZACAO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO, 161 LOTE: 789; SALA: 409; CEP: 65076360

Telefone: (98)88376933

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/03/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/11/2019 18:28:43

16



PREFEITURA DE SAO LUÍS



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA

Numero da Certidao: 00004923982019

Validade: 15/02/2020

PL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009 /20 19
FLS. 674
Rub. _____

CERTIFICAMOS QUE ATE A PRESENTE DATA NAO CONSTA DEBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURIDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DIVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPOTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURIDICA	
CNPJ: 14.709.818/0001-92	Inscrição Municipal: 79582000
Razao Social: NORTLIMP - LIMPEZA URBANIZACAO E SERVICOS LTDA	
ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL	
381140000 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	
ENDERECO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO	
Numero: 161	Complemento: LOTE: 789; SALA: 409;
Bairro: SAO FRANCISCO	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65076360

A presente certidao, sem conter rasuras, tem sua eficacia ate a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em Sao Luis (MA), em 18 de outubro de 2019 às 13:33, sob o codigo de autenticidade nº 8EB98C0F458233ECB9D158E2BF9F69DC.

A autenticidade desta certidao podera ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NAO E VALIDA A CERTIDAO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2015-GS 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui cronograma para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, denominada "**certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF**";

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca da certidão específica anteriormente utilizada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão unificada já utilizada no âmbito

[Handwritten signatures and initials]



federal e estadual, tal qual em demais municípios em que já se dispõe de tecnologia para controle de cadastro único:

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus munícipes, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas:

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis:

CONSIDERANDO que, desde a adoção de referida medida, vários foram os requerimentos administrativos apresentados, com o fim de que a certidão específica de regularidade de débitos mobiliários pudesse ser expedida, diante dos diversos débitos imobiliários que passaram a impedir a comprovação de sua regularidade fiscal:

CONSIDERANDO o argumento exposto por esses contribuintes, de que não houve comunicação prévia acerca da alteração de filosofia da expedição das certidões de regularidade fiscal, estando habituados a fazer prova de regularidade fiscal por meio dos documentos anteriormente emitidos, o que vem lhes causando entraves para consecução de suas atividades:

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 31.539/2015, em que o Secretário Municipal de Governo manifestou-se favoravelmente ao pedido de concessão

Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including a large signature, a circular stamp, and several smaller initials and marks.

DPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009/2019
FLS. 677
Rub. _____



de prazo para que os contribuintes se adequem ao novo modelo de certidão única de regularidade fiscal;

CONSIDERANDO a política de boa-fé que se tem como diretriz neste Município, que justifica os diálogos com as empresas contribuintes para implementação de medidas que auxiliem no incremento da arrecadação municipal, garantindo-se o desenvolvimento da economia ludovicense, com o conseqüente melhoramento nas áreas de competências fins deste ente;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliação dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como termo final para implantação da **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente, o dia **24 de março de 2016**.

Parágrafo Único – Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, a consulta será feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Somente enquanto não exaurido o prazo previsto no Art. 1º, da presente Instrução, poderão ser expedidas certidões de regularidade fiscal específicas, com consultas direcionadas exclusivamente ao cadastro de débitos fiscais mobiliários.

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top right and several smaller ones at the bottom right.

DPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009/2019
FLS. 678
Rub. _____



Art. 4º. No caso das certidões expedidas nos termos do Art. 3º. da presente Instrução, sejam positivas, negativas ou positivas com efeitos de negativas, o prazo de validade não excederá o termo final do cronograma previsto no art. 1º desta Instrução.

Art. 5º. As certidões expedidas na forma do Art. 3º. da presente Instrução poderão ser disponibilizadas eletronicamente, por meio do portal de serviços da SEMFAZ.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária e à Superintendência da Área de Informática, para imediata implementação e controle das regras da presente Instrução.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal da Fazenda

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.709.818/0001-92

Razão Social: NORTLIMP LIMPEZA URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Endereço: R INACIO XAVIER DE CARVALHO 161 LOTE 789 SALA 409 / SAO FRANCISCO / SAO LUIS / MA / 65076-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2019 a 31/12/2019

Certificação Número: 2019120200542888914463

Informação obtida em 02/12/2019 16:43:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009 / 2019
FLS. 681
Rub. _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORTLIMP - LIMPEZA URBANIZACAO E SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.709.818/0001-92

Certidão nº: 183425596/2019

Expedição: 11/09/2019, às 18:07:31

Validade: 08/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NORTLIMP - LIMPEZA URBANIZACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.709.818/0001-92, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PL - Trizidela do Vale
Proc. 2911009 / 20 19
FLS. 682
Rub. _____

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: NORTLIMP - LIMPEZA URBANIZACAO E SERVICOS LTDA
(NORTLIMP)

CNPJ: 14.709.818/0001-92

DATA E HORA DA EMISSÃO: 02/12/2019, às 18h03

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 3HsejJy.
5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 819754/2019

Emissão: 02/09/2019

Validade: 29/02/2020

Chave: Z3zzc

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

DPL - Trizidela 00 V
 Proc. 1911009 /20 19
 FLS. 683
 Rub.

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: NORTLIMP LIMPEZA URBANIZACAO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 14.709.818/0001-92

Registro: 000001154-7

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 300.000,00

Data do Capital: 30/11/2011

Faixa: 3

Atividades CNAE:

Objetivo Social: COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS; COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA; SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS; CONSTRUCAO DE EDIFICIOS.

OBSERVACAO: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL, NO AMBITO DAS ATRIBUICOES DE SEU RESPONSAVEL TECNICO

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO, 161, LT 789, SL 409, SAO FRANCISCO, SAO LUIS, MA, 65076360

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 30/01/2013

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000011547EMMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2019 (6/6)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: DANIEL ROCHA PEREIRA

Registro: 110911135-5

CPF: 013.054.791-30

Data Início: 25/07/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuição: ART 2 DA RES 447 DE 22/09/2000, DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: ALAN RICARDO SILVA ANDRADE CUNHA

Registro: 110190088-1

CPF: 709.908.163-20

Data Início: 30/01/2013

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:



Handwritten signature and initials.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 819754/2019
Emissão: 02/09/2019
Validade: 29/02/2020
Chave: Z3zzc

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: ALLYSON AFONSO DA FONSECA SILVA SERRA

CPF: 014.903.043-63

Função: EMPRESARIO

Sócio: SABRINA DUARTE BARROS

CPF: 041.513.203-77

Função: EMPRESARIA

PL - Trizidela do Vale
Proc. 1211009 /20 19
FLS. 684
Rub. _____





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 812293/2019

Emissão: 01/04/2019

Validade: 31/03/2020

Chave: 24AW8

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CPL - Trizidela do V.
 Proc. 1911009/2019
 FLS. 685

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: ALAN RICARDO SILVA ANDRADE CUNHA

Registro: 110190088-1

CPF: 709.908.163-20

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 15/03/2005

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data de Formação: 28/03/2003

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2019 (1/1)

Autos de Infração

Responsabilidades Técnicas

Empresa: NORTLIMP LIMPEZA URBANIZACAO E SERVICOS LTDA

Registro: 000001154-7

CNPJ: 14.709.818/0001-92

Data Início: 30/01/2013

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



**CONTRATO DE TRABALHO
por prazo indeterminado**

PL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009/2019
FLS. 686

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo indeterminado entre "NORTLIMP LIMPEZA URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA" com sede na Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº 161, Lote 789, Sala 409, São Francisco, São Luis, Estado do Maranhão, Cep 65076-360. Adiante designado a empresa, neste ato representada pelo sr. **ALLYSON AFONSO DA FONSECA SILVA SERRA** abaixo assinado; e o Sr **ALAN RICARDO SILVA ANDRADE CUNHA** de nacionalidade, brasileiro, estado civil casado, residente na Rua Encarnação e Silva, casa nº 18, COHAB Anil 3 em São Luis-MA, adiante designado, fica justo e contratado o seguinte:

1. O empregado trabalhará para a empresa na função de **Engenheiro Civil** obrigando-se assim a fazer o serviço de **responsável técnico** bem como o que vier a ser objeto de cartas, avisos ou ordens, dentro da natureza do seu cargo e também o que dispensa especificações por estar naturalmente compreendido, subentendido ou relacionado ao seu cargo, não constituindo a indicação supra ou de adendos, qualquer limitação ou restrição, considerando-se falta grave a recusa por parte do empregado em executar qualquer um dos serviços referidos, mesmo que anteriormente não os tenha feito, mas que se entendam atinentes à função para a qual fica contratado;
2. O empregado receberá pontualmente os seus salários, o mais tardar até o dia **05** útil subsequente ao período vencido, nos termos do § único do art. 459 da C. L. T. na base de **R\$ 3.270,00 (Três Mil Duzentos e Setenta Reais)**;
3. O seu horário será de **10 horas semanais**;
4. A vigência deste contrato será pelo prazo **indeterminado**;
5. Findo esse prazo a empresa poderá despedir o empregado sem estar obrigada ao pagamento de qualquer indenização, nem a lhe dar aviso prévio; entretanto, caso seja dado, apenas para governo do empregado, não implicará no pagamento de indenização;
6. Se durante a vigência do presente contrato o empregado der justo motivo para a dispensa poderá ser despedido sem pagamento de indenização nem aviso prévio;
7. Se a empresa rescindir o contrato antes do prazo, sem motivo justo, pagará ao empregado nos termos do artigo 479 da C.L.T., e por metade, a remuneração a que teria direito o empregado até o fim do prazo; se a rescisão for da parte do empregado, nas mesmas condições fica obrigado a indenizar a empresa dos prejuízos que com esse ato lhe causar, nos termos do art. 480 da C.L.T.;

E, por terem assim justo e contratado, assinam o presente em duas vias, diante das testemunhas, a tudo presente.

São Luis-MA, 06 de Dezembro de 2011.

Testemunhas:

Marcia Cristina R. Fonseca
Márcia Cristina R. Fonseca
RG: 68570598-0 SSP MA

Raimundo Afonso Ribeiro
Raimundo Afonso Ribeiro
RG: 12651793-2 SSPMA

NORTLIMP - LIMPEZA URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ALLYSON AFONSO DA FONSECA SILVA SERRA
ALLYSON AFONSO DA FONSECA SILVA SERRA
Diretor adm/Financeiro
CPF: 014.903.043-63

Alan Ricardo Silva Andrade Cunha
Alan Ricardo Silva Andrade Cunha
Eng. Civil CREA:1101900881xxxx
CPF: 709.908.163-20

CONFERE COM O ORIGINAL
São Luis, 23/03/2015
Saulo Paçeco Lima Junior
Agente Administrativo
CREA - MA

CREA-MA
ART nº 599499
Processado em 30/01/13
Paul

INSTITUTO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS M. RITANCO
SÃO LUIS / MA

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS - JULIANA FERREIRA SOARES LOURENÇO
Av. Colares Dória, N.º 2, Ed. Terra Nova, 11.º, 8.º andar - CEP: 65.175-441 - São Luis/MA

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luis, 19/12/2019 13:49:19 32299
Em testemunho da verdade.

Márcio Roberto Coutinho Assessor Jurídico - Escrivente
PODER JUDICIÁRIO - T.J.MA
Selo: AUTENT156711GAZHUKD85K1W895 - Ato: 13.18
E-mai: RS4.30.FERC.RSO.10 Total:RS4.40
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

VERSO EM BRANCO

PL - Trizidela do Val
 Proc. 1911009 / 20 19
 FLS. 687
 Rub.

CREA/MA
 Fis. 8/26



CREA-MA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO MARANHÃO
ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1 2ª VIA CONTRATADO
ART. 599429

CONTRATADO	2	NOME DO PROFISSIONAL	3	TÍTULO PROFISSIONAL	4	Nº DA CARTEIRA/ESTADO
	5	ALT. ENDEREÇO	6	ENDEREÇO DO PROFISSIONAL	7	TELEFONE
	8	NOME DA EMPRESA CONTRATADA	9	Nº REGISTRO VISTO NO CREA-MA	10	TELEFONE

CONTRATANTE	11	NOME DO CONTRATANTE	12	CPF OU C.N.P.J.
	13	ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA	14	TELEFONE

15 RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E/ OU SERVIÇO CONTRATADO, CONDIÇÕES, PRAZO, QUANTIFICAÇÃO, CUSTO, ETC.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, NA CONDIÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO POR PESSOA JURÍDICA.

16 OBRA SERVIÇO CARGO/FUNÇÃO

17 VALOR DA OBRA/SERVIÇO

18 VALOR DOS HONORÁRIOS **R\$ 3.270,00**

19 ASSINATURAS

São Luís/MA, 06/12/2011 LOCAL E DATA

PROFISSIONAL

NORTLIMP Limpeza Urbanização e Serviços Ltda.

Allyson Afonso de Fátima Silva Serra

ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA-MA, PARA OS EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL

20 NOME DO PROPRIETÁRIO

21 CPF OU C.N.P.J.

22 ENDEREÇO DA OBRA OU SERVIÇO

23 CEP

ATIVIDADE	OBJETO	CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	UNID.	OBJETO	CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	UNID.
24	00	A0899	6	10	07	25				
26						27				
28						29				

30 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DA OBRA OU SERVIÇO

31 CO-AUTOR INDIVIDUAL CO-RESPONSÁVEL EQUIPE

32 TIPO SUBSTITUIÇÃO NORMAL COMPLEMENTAÇÃO

33 EMPREGADOR EMPREGADO AUTÔNOMO

34 ENTIDADE DE CLASSE

31 VINCULADA À ART. Nº DO PROFISSIONAL

ENTRADA DA ART

CONFERE COM O ORIGINAL

São Luís, 13/12/2011

Saulo Pacheco Lima Junior

Agente Administrativo

CREA-MA

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DO CREA-MA

5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - JULIANA PEBEIRA SOARES LOURENÇO Tabelião

Rua Colares Monteiro, 11-2, Ed. Planta Tamar, Ljz 2 e 6, Fátima - São Luís/MA

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado

São Luís, 19/12/2019 13:49:19 32299

Em Testemunho da verdade.

Márcio Roberto Cutrim Nascimento Junior - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - JUMA

Selo: AUTENT156711EMWOW2KMIVUD065 - Ato: 13.18

Emol.:RS4.30 FERC.:RS0.10 Total:RS4.40

Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



VERSO EM BRANCO



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

CPL - Tribunal do Vale
Proc. 1211009/2019
FLS. 688
Rub. 19

Página 1/1

Nº 812294/2019
Emissão: 01/04/2019
Validade: 31/03/2020
Chave: 46Yyw

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: DANIEL ROCHA PEREIRA
Registro: 110911135-5
CPF: 013.054.791-30

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 10/12/2010

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO AMBIENTAL
Atribuição: ART 2 DA RES 447 DE 22/09/2000, DO CONFEA.
Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO
Data de Formação: 20/08/2010

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTACIO DE SA
Data de Formação: 20/05/2012

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2019 (1/1)

Autos de Infração

Responsabilidades Técnicas

Empresa: NORTLIMP LIMPEZA URBANIZACAO E SERVICOS LTDA
Registro: 000001154-7
CNPJ: 14.709.818/0001-92
Data Início: 25/07/2017
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



CONTRATO DE TRABALHO
por prazo indeterminado

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

1. A empresa NORTLIMP LIMPEZA URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.709.818/0001-92, com Rua Inácio Xavier Carvalho, nº. 161, Lote 789, Sala 409, São Francisco, São Luís/MA, neste ato representada pelo Sr. ALLYSON AFONSO DA FONSECA SILVA SERRA, RG Nº. 013942692000-7 SSP/MA E CPF Nº. 014.903.043-63, que por força do presente contrato passa a ser denominado EMPREGADOR;

2. DANIEL ROCHA PEREIRA, brasileiro, Engenheiro Ambiental, RG Nº. 123333899-1 SSP/MA E CPF Nº. 013.054.791-30, residente na Rua Fernando de Noronha, Condomínio Tropical, bloco 06, apto 101, Cohama, em São Luís/MA, doravante designado EMPREGADO;

Firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO, nos termos da Lei 5.859/72, e seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Atividade:

O empregado trabalhará para a empresa na função de Responsável Técnico de pessoa jurídica obrigando-se assim a fazer o serviço de Engenheiro Ambiental bem como o que vier a ser objeto de cartas, avisos ou ordens, dentro da natureza do seu cargo e também o que dispensa especificações por estar naturalmente compreendido, subentendido ou relacionado ao seu cargo, não constituindo a indicação supra ou de adendos, qualquer limitação ou restrição, considerando-se falta grave a recusa por parte do empregado em executar qualquer um dos serviços referidos, mesmo que anteriormente não os tenha feito, mas que se entendam atinentes à função para a qual fica contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Salário

O Empregador pagará ao Empregado, mensalmente, o salário de R\$ 5.622,00 (Cinco Mil e Seiscentos e Vinte e Dois Reais), até todo 5º (quinto) dia útil do mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Jornada de Trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 10 (dez) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - Da Contratação:

A contratação é por Prazo Indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Especiais

Findo esse prazo a empresa poderá despedir o empregado sem estar obrigada ao pagamento de qualquer indenização, nem a lhe dar aviso prévio; entretanto, caso seja dado, apenas para governo do empregado, não implicará no pagamento de indenização;

Se durante a vigência do presente contrato o empregado der justo motivo para a dispensa poderá ser despedido sem pagamento de indenização nem aviso prévio;

Se a empresa rescindir o contrato antes do prazo, sem motivo justo, pagará ao empregado nos termos do artigo 479 da C.L.T., e por metade, a remuneração a que teria direito o empregado até o fim do prazo; se a rescisão for da parte do empregado, nas mesmas condições fica obrigado a indenizar a empresa dos prejuízos que com esse ato lhe causar, nos termos do art. 480 da C.L.T.;

E, por terem assim justo e contratado, assinam o presente em duas vias, diante das testemunhas, a tudo presente.

São Luís/MA, 21 de julho de 2017.


NORTLIMP LIMPEZA URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ALLYSON AFONSO DA FONSECA SILVA SERRA
Sócio-Administrador
CPF: 014.903.043-63


DANIEL ROCHA PEREIRA
CPF: 013.054.791-30
CREAMA nº 110911135-5

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à nº 2539678/2017, emitida em 27/07/2017. Documento do Protocolo 1/4 (Vinculado ao passo 1), anexado por adapt em 24/07/2017





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20170111072

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico
DANIEL ROCHA PEREIRA
Título profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO RNP: 110911135-5

2. Dados do Contrato
Contratante: NORTLIMP LIMPEZA URBANIZACAO E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ: 14.709.818/0001-92
RUA INÁCIO XAVIER DE CARVALHO Nº: 161
Complemento: LOTE 789 SALA 409 Bairro: SÃO FRANCISCO
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65076360
País: Brasil
Telefone: (98) 98873-6933 Email:
Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 5.822,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

3. Vínculo Contratual
Unidade administrativa: NORTLIMP LIMPEZA URBANIZACAO E SERVICOS LTDA Nº: 161
RUA INÁCIO XAVIER DE CARVALHO
Complemento: LOTE 789 SALA 409 Bairro: SÃO FRANCISCO
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65076360
Data de início: 21/07/2017 Previsão de término: Não especificado
Tipo de vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS

4. Atividade Técnica
1000 - OUTRA Quantidade Unidade
45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - 10,00 h/sem
CARGO/FUNÇÃO -> #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE
CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COMO RESPONSÁVEL POR PESSOA JURÍDICA.

6. Declarações
Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Daniel Rocha Pereira
DANIEL ROCHA PEREIRA - CPF: 013.054.791-30

Local de data da NORTLIMP LIMPEZA URBANIZACAO E SERVICOS LTDA - CNPJ:
44.709.818/0001-92

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 81,53 Pago em: 21/07/2017 Nosso Número: 8300990396

12. Carga Horária Responsabilidade

DIA	HORÁRIO 1	HORÁRIO 2	HORÁRIO 3	HORÁRIO 4
Segunda-Feira	08:00:00	10:00:00		
Terça-Feira	08:00:00	10:00:00		
Quarta-Feira	08:00:00	10:00:00		
Quinta-Feira	08:00:00	10:00:00		
Sexta-Feira	08:00:00	10:00:00		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à nº 2539678/2017, emitida em 27/07/2017. Documento do Protocolo 3/4 (Vinculado ao passo 1), anexado por adapt em 24/07/2017



PL - Trânsito do Vale
Proc. 1211009/2019
LS. 691
Sub. _____

MENU

PROTOCOLO 2539678/2017

Detalhes do(s) Empresa

Razão Social: **NORTLIMP LIMPEZA URBANIZACAO E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **NORTLIMP**

Detalhes do protocolo

Numero/Ano: **2539678/2017**
Assunto: **INCLUSAO DE RESP. TECNICA**
Origem: **(SERVICOS) AMBIENTE DO PROFISSIONAL/EMPRESA**
Data de emissão: **24/07/2017**
Descricao: **Inclusão de Responsável Técnico**

Documentos

Mostrar: 10 registros XLS PDF RELATÓRIO GERENCIAL
Buscar: _____

DESCRIÇÃO	DATA DO DOCUMENTO
1.CONTRATO NORTLIMP ENG.AMB DANIEL	24/07/2017
4.BOLETO PG NORTLIMP ENG.AMB DANIEL	24/07/2017
3.ART CARGO.FUNÇÃO ENG.AMB DANIEL	24/07/2017
2.DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA ENG.AMB DANIEL	24/07/2017

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

Movimentos (3)

Mostrar: 10 registros XLS PDF RELATÓRIO GERENCIAL
Buscar: _____

DATA	PASSO	ORIGEM	DESTINO	DESCRIÇÃO
24/07/2017	1	SEDE EM SAO LUIS - (SERVICOS) AMBIENTE DO PROFISSIONAL/EMPRESA	SEDE EM SAO LUIS - (RPJ) REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	
25/07/2017	2	SEDE EM SAO LUIS - (RPJ) REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	SEDE EM SAO LUIS - (RPJ) REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	Protocolo recebido
25/07/2017	3	SEDE EM SAO LUIS - (RPJ) REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	SEDE EM SAO LUIS - (RPJ) REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	FINALIZADO.

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

Despachos (1)

Mostrar: 10 registros XLS PDF RELATÓRIO GERENCIAL
Buscar: _____

PASSO	DATA DESPACHO	DATA CADASTRO	DESCRIÇÃO
2	25/07/2017	25/07/2017	SOLICITACAO EFETIVADA.

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

Protocolos vinculados (0)

Mostrar: 10 registros XLS PDF RELATÓRIO GERENCIAL
Buscar: _____

NÚMERO	ANO
Não foram encontrados resultados	

Mostrando de 0 até 0 de 0 registros Primeiro Anterior Seguinte Último

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Maranhão

CREA-MA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO
GRUPO: RELATORIO

EMITIDO POR: NORTLIMP
DATA/HORA: 30/07/2019 às 15:07:52
ENDEREÇO IP: 177.47.50.218
LOCAL: AMBIENTE DA EMPRESA

DADOS

NOME	TITULOS	RESPONSABILIDADE	ART	REGISTRO Nº	INICIO	FIM	FIM DE CONTRATO	ULTIMA ANU. PAG.	REGISTRO PROFISSIONAL	REGISTRO EMPRESA
DANIEL ROCHA PEREIRA	- ENGENHEIRO AMBIENTAL - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	MA20170085927	1109111355	23/03/2017		15/06/2017	2019 (1 / 1)	Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAIS/ATIVO - UF: MA Data Inicio: 10/12/2010	Registro Definitivo de Empresa - UF: MA Data Inicio: 30/01/2013; Registro Regional: 0000011547EMMA
DANIEL ROCHA PEREIRA	- ENGENHEIRO AMBIENTAL - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	MA20170111072	1109111355	25/07/2017			2019 (1 / 1)	Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAIS/ATIVO - UF: MA Data Inicio: 10/12/2010	Registro Definitivo de Empresa - UF: MA Data Inicio: 30/01/2013; Registro Regional: 0000011547EMMA
ALAN RICARDO SILVA ANDRADE CUNHA	- ENGENHEIRO CIVIL	RESPONSÁVEL TÉCNICO	599429	1101900881	30/01/2013			2019 (1 / 1)	Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAIS/ATIVO - UF: MA Data Inicio: 15/03/2005	Registro Definitivo de Empresa - UF: MA Data Inicio: 30/01/2013; Registro Regional: 0000011547EMMA

SITAC - SISTEMA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DO CREA-MA

CPL - Arzadela do Vale
Proc. 1911009 /20 19
FLS. 699
Rub. _____

Handwritten signatures and scribbles, including a large circular scribble and several illegible signatures.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Protocolo
Nº 2598889/2019



PL - Trizidela do Val
Proc. 1211009 / 2019
FLS. 693

Interessado (1)

Nome / Razão Social: Registro:

Endereço:

Informações do Protocolo

Assunto:

Emissão: Cadastro: Situação:

Descrição:

Declarações

Documentos

Tipo:	Data:	Observação:
ANEXO	07/08/2019	Ofício nº 421/2019/DERC-PJ/GABI
ANEXO	31/07/2019	SOLICITACAO EM ANEXO

Movimentos

Passo	Nome do usuário	Data Envio	Ação	Origem	Destino
1		31/07/2019 00:00:00	Envio	SERVICOS - AMBIENTE DO PROFISSIONAL/EMPRESA	ATEND - ATENDIMENTO
2		31/07/2019 11:25:19	Envio	ATEND - ATENDIMENTO	SUP - SUPERINTENDENCIA
3		31/07/2019 12:05:31	Envio	SUP - SUPERINTENDENCIA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
4		31/07/2019 13:39:06	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
5		01/08/2019 13:03:14	Envio	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	GAB - SECRETARIA DE GABINETE
6		07/08/2019 08:32:25	Envio	GAB - SECRETARIA DE GABINETE	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
7		07/08/2019 13:00:58	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
Despacho		Data do Despacho	07/08/2019 13:01:12		
Descrição		concluido			
8		07/08/2019 00:00:00	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA

Protocolos Vinculados

Número/Ano	Assunto

Documento(s) de Fiscalização vinculado(s) ao Protocolo

Número/Ano	Número Anterior	Tipo do D. de Fiscalização	Descrição

Denúncia(s) vinculado(s) ao Protocolo

Número	Tipo de Denúncia	Descrição



Proc. 1911009/2019
 FLS. 694
 Rub. _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA

Ofício nº. 421/2019/DERC-PJ/GAB.

São Luís, 01 de agosto de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor
 ALYSSON AFONSO DA FONSECA SILVA SERRA
 M. D. Sócio Administrador da NORTLIMP LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS LTDA.
 Rua Inácio Xavier de Carvalho, 161, Lt. 789, Sl. 409, São Francisco.
 São Luís - MA CEP: 65076-360.

Prezado Senhor,

Em atendimento ao protocolo nº. 2598889/2019, emitido em 31/07/2019, onde solicita informação sobre a "Averbação no contrato do profissional", informamos que a referida "Averbação" trata-se na verdade do Selo de Autenticação Digital do SITAC que indica que o documento foi apresentado e registrado neste Conselho.

O Selo de Autenticação Digital do SITAC contém o número de protocolo no qual os documentos apresentados são vinculados, podendo ser consultado via internet, em nosso sistema, no ambiente público, porém, por motivo de segurança, os documentos apenas são listados não podendo ser visualizados.

Atenciosamente,

Benito Macedo da Silva
 Engenheiro Eletricista
 Presidente do CREA-MA
 RN 1101856505

Mary das Graças Santos Ribeiro
 Gerente Operacional CREA/MA
 Matrícula 8035

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - JULIANA PEREIRA SOARES LOPES
 Av. Colares Moreira, 31-2, Ed. Plaza Tower, L163 e B, R. R. R. - São Luís/MA

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado
 São Luís, 19/12/2019 13:49:19 32299
 Em Testemunho da verdade.

Márcio Roberto Cutrim Nascimento Junior - Descrevente
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: AUTENT156711EFZC7K2IU90W6S94 - Ato: 13.18
 Emol.:RS4.30 FERC.:RS0.10 Total:RS4.40
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



Centro, São Luís/MA CEP: 65010-680
 704 2094/ (98) 3231 - 4999
 page: www.creama.org.br

VERSO EM BRANCO

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À
Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE / MA
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1211002/2019
Data de Abertura: 23/12/2019 às 9h00min

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1211002 / 20 19
FLS. 695
Rub. _____

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos no município de Trizidela do Vale/MA.

Prezados Senhores,

A Empresa **NORTLIMP - LIMPEZA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.709.818/0001-92, sediada na Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº. 161, Lote 789, Sala 409, São Francisco, na cidade de São Luís / MA, por seu representante legal, declara perante a **PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE - MA**, que o Sr. **ALAN RICARDO SILVA ANDRADE CUNHA**, Engenheiro Civil, CREA Nº: 110190088-1 será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com informação imediata à **PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE - MA**.

São Luís/MA, 23 de dezembro de 2019.

NORTLIMP Limpeza Urbanização e Serviços Ltda.

Allyson Afonso da Fonseca Silva Serra
Sócio Adm. - CPF: 014.903.043-63
RG: 013942692000-7 SSP/MA

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À
Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE / MA
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1211002/2019
Data de Abertura: 23/12/2019 às 9h00min

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911002/2019
FLS. 696
Rub. _____

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos no município de Trizidela do Vale/MA.

Prezados Senhores,

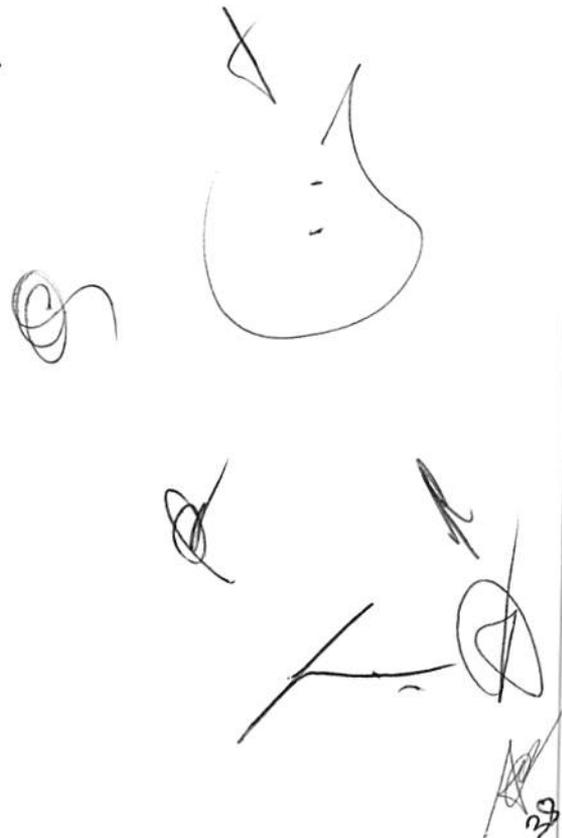
A Empresa **NORTLIMP - LIMPEZA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.709.818/0001-92, sediada na Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº. 161, Lote 789, Sala 409, São Francisco, na cidade de São Luís / MA, por seu representante legal, declara perante a **PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE - MA**, que o Sr. **DANIEL ROCHA PEREIRA**, Engenheiro Ambiental / Engenheiro Segurança do Trabalho, CREA Nº: 110911135-5 será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com informação imediata à **PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE - MA**.

São Luís/MA, 23 de dezembro de 2019.

NORTLIMP Limpeza Urbanização e Serviços Ltda.

Allyson Afonso da Fonseca Silva Serra
Sócio Adm. - CPF: 014.903.043-63
RG: 013942692000-7 SSP/MA





CPL - Trizidela do Vale
 Proc: 1211089 / 20 19
 FLS: 697
 Rub. _____

CREA / MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão
 WEB - 90884 / 2015

CERTIDAO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO : WEB - 90884 / 2015
PROTOCOLO : PRO0007254015
DATA DE EMISSÃO : 28/01/2015

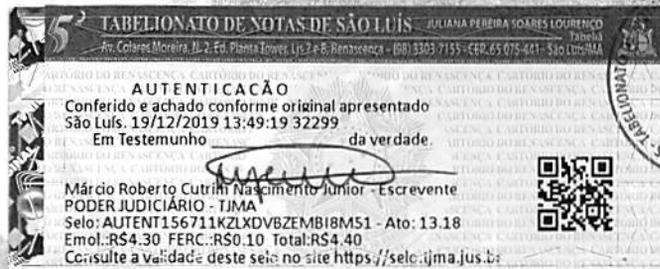
Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número : 0021/2008, de 08/03/2008, da Presidência do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, em cumprimento ao disposto na resolução 1025, de 12/10/2009 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Nome do Profissional : ALAN RICARDO SILVA ANDRADE CUNHA
 Carteira : 1101900881XXXX
 CPF : 70990816320
 Título(s)
 Engenheiro Civil
 Pós-Graduação(ões)

ART(s)

ART: 00011019008815053210 Tipo da ART: Indefinido
 Registrada em : 27/08/2013
 Baixada em : 28/01/2015
 Endereço da Obra : TUNTUM, XXXXXX, CEP : 65763000 TUNTUM/MA
 Proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
 Empresa : NORTLIMP LIMPEZA URBANIZACAO E SERVICOS LTDA
 Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
 SERVIÇO DE LIMPEZA PUBLICA NO MUNICIPIO DE TUNTUM / MA. CONFORME A TOMADA DE PREÇOS N. 001/2013 E CONTRATO N. 001/2013 - TP.

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s), averbando-se o(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente chancelada, que vai datada e assinada, por quem de direito.



Sérgio Pacheco Lima Junior
 Agente Administrativo
 CREA - MA



LIBRARY OF THE
CONGRESS

VERSO EM BRANCO





Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

PL - Trizidela do Vale
Proc. 1211009 / 2019
FLS. 698
Rub.

CREA - MA
AVERBAMOS O PRESENTE
ATESTADO COMO PARTE
INTEGRANTE DA CERTIDÃO
N. 90281/15 EIS. 01 A 04

REF.: TOMADA DE PREÇOS nº. 001 / 2013 - CPL
Data da Abertura das Propostas: 14 / 02 / 2013 às 8hs

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM / MA
SERVIÇO: COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

Santos Pacheco Lima Junior
Agente Administrativo
CREA - MA

ORÇAMENTO QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇOS	
				UNIT	TOTAL
1.0	COLETA REGULAR DE LIXO				R\$ 4.309,76
1.1	Encarregado de Frente	h/mês	96,00	20,92	2.008,32
1.2	Ajudante / coleta domiciliar	h/mês	256,00	8,99	2.301,44
2.0	VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS				R\$ 67.748,64
2.1	Ajudante / capina	h/mês	2.160,00	8,99	19.418,40
2.2	Ajudante / Varrição de rua	h/mês	5.376,00	8,99	48.330,24
3.0	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO)				R\$ 46.441,28
3.1	Motorista cat. C/D	h/mês	192,00	17,30	3.321,60
3.2	Automóvel tipo leve - apoio	h/mês	32,00	28,17	901,44
3.3	Caminhão basculante	h/mês	128,00	51,97	6.652,16
3.4	Caminhão compactador	h/mês	64,00	51,97	3.326,08
3.5	Combustível	l/mês	12.400,00	2,60	32.240,00
4.0	FERRAMENTAS E E.P.I.				R\$ 2.533,36
4.1	FERRAMENTAS				
4.1.1	Carro de mão, caçamba metálica e pneu macio	und/mês	11,00	120,58	1.326,38
4.1.2	Pá	und/mês	11,00	15,52	170,72
4.1.3	Enxada	und/mês	11,00	20,33	223,63
4.2	E. P. I.				
4.2.1	Luva de proteção	par/mês	13,00	10,84	140,92
4.2.2	Bota de proteção	par/mês	13,00	40,51	526,63
4.2.3	Máscara de proteção	und/mês	13,00	0,54	7,02
4.2.4	Óculos de proteção	und/mês	13,00	10,62	138,06
TOTAL GERAL (p/ mês)					R\$ 121.033,04
TOTAL GERAL + (12 Meses)					R\$ 1.452.396,48

Importa o presente orçamento no valor total de Hum milhão quatrocentos e cinquenta e dois mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos.

Cleomar TEMA CARVALHO CUNHA
CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 094.621.043-87

Franknilva Matos Oliveira
Engenheiro Fiscal da Prefeitura
Franknilva Matos Oliveira
Eng.º Civil CREA 110393427-9



Alan Ricardo Silva Andrade Cunha
Engenheiro Responsável pela execução dos serviços
Alan Ricardo Silva Andrade Cunha
Engº Civil - CREA 1101900881

o, CEP: 65763-000-Tuntum (MA)-Tel.: (99) 3522-1270

AUTENTICACÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 19/12/2019 13:49:19 32299
Em Testemunho da verdade.

Márcio Roberto Cútrim Nascimento Junior - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156711WXIXVXKRS4FXHS75 - Ato: 13.18
Emol.:RS4.30 FERC.:RS0.10 Total:RS4.40
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



40

VERSO EM BRANCO





Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

CPM - Trizidala do Vale
Proc. 1211009 / 2019
FLS. 699

CREA - MA
AVERBAMOS O PRESENTE
ATESTADO COMO PARTE
INTEGRANTE DA CERTIDÃO
N. 90884/15 Fis. 01 A 04

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Saulo Pacheco Lima Junior
Saulo Pacheco Lima Junior
Agente Administrativo
CREA - MA

Atestamos para os devidos fins que a **NORTLIMP – LIMPEZA URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 14.709.818/0001-92, estabelecida na Rua Inácio Xavier Carvalho, nº. 161, Lote 789, Sala 409, São Francisco, na cidade de São Luís / MA, através do seu responsável técnico o Engº. Civil **ALAN RICARDO SILVA ANDRADE CUNHA**, CREA Nº. 1101900881, Executou os Serviços de **COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNTUM / MA, DE ACORDO COM A TOMADA DE PREÇOS N. 001/2013 E CONTRATO N. 001/2013 TP., e ART nº. 00011019008815053210**, no período de **05 / 03 / 2013 a 05 / 03 / 2014** para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM / MA**. Conforme a Planilha Orçamentária em anexo

ATESTAMOS, AINDA, QUE OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA EMPRESA FORAM CUMPRIDOS SATISFATORIAMENTE, NADA CONSTANDO EM NOSSOS ARQUIVOS QUE O DESABONE COMERCIAL OU TECNICAMENTE.

Tuntum / MA, 05 de janeiro de 2015.



Cleomar TEMA CARVALHO CUNHA
CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 094.621.043-87

Engenheiro Fiscal
Engenheiro Fiscal da Prefeitura
Franknilva Matos Oliveira
Engº. Civil CREA 110393427-9

Alan Ricardo Silva Andrade Cunha
Engenheiro Responsável pela execução dos serviços
Alan Ricardo Silva Andrade Cunha
Engº Civil - CREA 1101900881

AUTENTICAÇÃO
Conferido e arquivado conforme original apresentado em testemunho da verdade.
SÃO LUÍS, 19/11/2019 13:49:19 32299
Márcio Roberto Cutrim Mascarenhas Junior - Estreleite
PODER JUDICIÁRIO - TUNM
Selo: AUTENT15671107TINE2U05EUX016 - A10:13.18
Emol.: RS4.30 FERC: RS0.10 Total: RS4.40

Handwritten marks at the top left of the page.

Faint, illegible text or markings at the top center of the page.



VERSO EM BRANCO



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

CPL: Trizidela do Vale
Proc: 1911009/2019
E.L.S.: 700

REF.: TOMADA DE PREÇOS n.º 001 / 2013 - CPL
Data da Abertura das Propostas: 14 / 02 / 2013 às 8hs

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM / MA
SERVIÇO: COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ETAPA	VALOR (R\$) MENSAL	%	MENSAL														
				1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	6.º	7.º	8.º	9.º	10.º	11.º	12.º			
1	COLETA REGULAR DE LIXO	4.309,76	3,56	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
2	VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	67.748,64	55,98	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO)	46.441,28	38,37	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
4	FERRAMENTAS E E.P.I.	2.533,36	2,09	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
TOTALS PARCIAIS (1 MÊS)				121.033,04	121.033,04	121.033,04	121.033,04	121.033,04	121.033,04	121.033,04	121.033,04	121.033,04	121.033,04	121.033,04	121.033,04	121.033,04	121.033,04	121.033,04
TOTALS ACUMULADOS				121.033,04	242.066,08	363.099,12	484.132,16	605.165,20	726.198,24	847.231,28	968.264,32	1.089.297,36	1.210.330,40	1.331.363,44	1.452.396,48			
TOTAL GERAL DA PLANILHA (12 MESES)				1.452.396,48	100,00													

[Signature]
CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 094.621.043-87

[Signature]
Engenheiro Físico da Prefeitura
Frankliva Mabus Oliveira
Eng.º Civil CREA 110393427-9

[Signature]
Engenheiro Responsável pela execução dos serviços
Alan Ricardo Silva Pedroni
Eng.º Civil - CREA 1101900881

[Signature]
Saulo Pucheco Lima Junior
Agente Administrativo
CREA - MA

CREA - MA
AVERBAMOS O PRESENTE
ATESTADO COMO PARTE
INTEGRANTE DA CERTIDÃO
N. 90884/15 Fis. 01 A 04



[Handwritten signatures and marks]

VERSO EM BRANCO



CONFEA/CREA-MA
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal No 6496/77

ATENÇÃO: Verificar **VALIDADE** no link <https://maranhao.crea-rn.org.br/checkart>, informando a carteira do profissional e o número desta ART.

No. ART

00011019008815053210



ART Facil 3.2.1

CONTRATADO

1 - Título(s) do Profissional ENGENHEIRO CIVIL		2 - Nome do Profissional ALAN RICARDO SILVA ANDRADE CUNHA		3 - Carteira CREA 1101900881XXXX		
4 - Endereço de Correspondência RUA PLUTAO, BLOCO 1, APT 201 CONDOMINIO PARK VINHAIS CLUB			5 - Bairro RECANTO DOS VINHAIS	6 - Cidade SAO LUIS	7 - UF MA	
8 - CEP 65070400		9 - Telefone		10 - E-MAIL ALANRICARDOCUNHA@YAHOO.COM.BR		
11 - Empresa Contratada NORLIMP LIMPEZA URBANIZACAO E SERVICOS LTDA				12 - Registro no CREA 0000011547EMMA		
13 - Endereço de Correspondência RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO 161 LT 789, SL 409				14 - Bairro SAO FRANCISCO		
15 - Cidade SAO LUIS		16 - UF MA	17 - CEP 65076300	18 - Telefone XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

CONTRATANTE

19 - Contratante da Obra / Serviço PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM			20 - CPF / CNPJ 06138911000166		
21 - Endereço de Correspondência RUA FREDERICO N. 441				22 - Bairro CENTRO	
23 - Cidade TUNTUM		24 - UF MA	25 - CEP 65763000	25.1 - País	
26 - Telefone 9935221270					

DADOS DA OBRA / SERVIÇO

27 - Proprietário da Obra / Serviço PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM			28 - CPF / CNPJ do Proprietário 06138911000166		29 - Telefone 9935221270
30 - Endereço da Obra / Serviço TUNTUM			31 - Bairro XXXXXX	32 - Cidade TUNTUM	33 - UF MA
34 - CEP 65763000		35 - Tipo de ART (Cálculo: Tabela)			
36 - Participação Técnica 1 - Individual		37 - Vinculada a ART		37.1 - Profissional da ART Vinculada(Carteira) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CLASSIFICAÇÃO DA ART

	ATIVIDADE TÉCNICA	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	QUANTIDADE	UNIDADE
38	53-EXECUCAO	1-ATUACAO	A0412-LIMPEZA URBANA	1,00	45-UNIDADES
39	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
40	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
41	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
42	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
43	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

44 - RESUMO DO CONTRATO

SERVICO DE LIMPEZA PUBLICA NO MUNICIPIO DE TUNTUM / MA. CONFORME A TOMADA DE PRECOS N. 001/2013 E CONTRATO N. 001/2013 - TP.

45 - Valor Obra/Serviço 1.452.396,48	45.1-Período da Obra/Serviço 05/03/2013 Até 05/03/2014	46-Entidade de Classe SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE	47-Honorários R\$ 0,00	48-Taxa a Recolher R\$ 158,08
--	--	---	----------------------------------	---

Acessibilidade: Declaro ciência das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, quando aplicadas às atividades profissionais acima relacionadas.

Local e Data São Luís, 26 de Junho de 2013	Declaro como verdadeiras as informações acima <i>Alan Ricardo Silva Andrade Cunha</i> ALAN RICARDO SILVA ANDRADE CUNHA CPF - 70990816320	Declaro como verdadeiras as informações acima <i>Clomar Tema Carvalho Cunha</i> Clomar Tema Carvalho Cunha (Prefeito Municipal) ASSINATURA DO CONTRATANTE CPF nº 094621043-87
--	--	--

Este Documento anota perante o CREA-MA, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal 6.496/77)

Observações:

- (1) Boleto Pagável em qualquer agência bancária, Internet ou Casas Lotéricas.
- (2) Uma via desta ART deverá permanecer no local da obra/serviço para fins de fiscalização.
- (3) Este documento somente terá validade mediante apresentação do comprovante de pagamento e validando-a através do link <https://maranhao.crea-rn.org.br/checkart>, informando a carteira do profissional e o número da ART.
- (4) O Boleto Bancário referente a esta ART é **8200698010**
- (5) ART é um importante instrumento de valorização profissional e fiscalização do exercício ilegal.
- (6) Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a Baixa desta ART junto ao CREA-MA.

[1a via PROFISSIONAL] [2a via CONTRATANTE] [3a via OBRA/SERVIÇO] [4a via ORGAO PUBLICO]

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS JULIANA PEREIRA SOARES LOURENÇO
 Av. Colares Moreira N. 2, Ed. Planta Torres Uj 7 e 8, R. Bonança - (08) 3103-7155 - CEP: 65.075-441 - São Luís/MA

AUTENTICACÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado
 São Luís, 19/12/2019 13:49:19 32299
 Em Testemunho da verdade.

Márcio Roberto Cutrim Nascimento Junior - Escrivente
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: AUTENT156711XVRTVOKUURCR5407 - Ato: 13.18
 Emol: R\$4.30 FERC: RS0.10 Total: R\$4.40
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



VERSO EM BRANCO



**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL
COM ATESTADO**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA

Nº 784219/2017
Emissão: 05/05/2017
Validade: Indefinida
Chave: c83bd

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

DPL - Trizidela do Vale
Proc. 1211009 / 2019
FLS. 709
Rub.

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO.

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL COM ATESTADO

Interessado(a)

Profissional: DANIEL ROCHA PEREIRA

Registro: 110911135-5

CPF: 013.054.791-30

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data Inicial: 10/12/2010

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuição: ART 2 DA RES 447 DE 22/09/2000, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO

Data de Formação: 20/08/2010

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTACIO DE SA

Data de Formação: 20/05/2012

Empresa Contratada

NORTLIMP LIMPEZA URBANIZACAO E SERVICOS LTDA

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

ART(s)

MA20170093125

Certidão nº 784219/2017
05/05/2017, 09:12
Chave de Impressão: c83bd



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66



CPL - Trizidela do Val
Proc. 1911009 /20 19
FLS. 703
Rub.

ATESTADO TÉCNICO PARCIAL

Atestamos para os devidos fins que a **NORTLIMP - LIMPEZA URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 14.709.818/0001-92, estabelecida na Rua Inácio Xavier Carvalho, nº. 161, Lote 789, Sala 409, São Francisco, na cidade de São Luís / MA, através dos seus responsáveis técnicos o **ENGENHEIRO CIVIL ALAN RICARDO SILVA ANDRADE CUNHA**, CREA Nº. 110190088-1, E O **ENGENHEIRO AMBIENTAL DANIEL ROCHA PEREIRA**, CREA Nº. 110911135-5 estão executando os Serviços de **COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM / MA, DE ACORDO COM CONFORME O PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 E CONTRATO Nº 006/2017-PP**, no atual período de **31/ 03 / 2017 a 03/ 05 / 2017** para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM / MA**.

ATESTAMOS, AINDA, QUE OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA EMPRESA ESTÃO SENDO CUMPRIDOS SATISFATORIAMENTE, NO MOMENTO, E NADA CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS QUE O DESABONE COMERCIAL OU TECNICAMENTE.

Tuntum / MA, 03 de maio de 2017.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
(Prefeito Municipal)
CPF nº 094.521.043-87

Kleber dos Santos Brito
Engenheiro Civil da Prefeitura
Engº Civil - CREA - 151902943

Alan Ricardo Silva Andrade Cunha
Engº Civil - CREA 1101900881

Daniel Rocha Pereira
Engº Ambiental - Engº Registrado em Trabalho
CREA nº 110911135-5

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 784219/2017, emitida em 05/05/2017



PLANILHA EM ANEXO

Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, CEP: 65.763-000-Tuntum (MA)-Tel.: (99) 3522-1270

Certidão nº 784219/2017
05/05/2017, 09:12

Chave de Impressão: c83bd

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/05/2017 e contém 4 folhas



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66



CPL - Trizidela do Vale
 Proc. 1911002/2019
 FLS. 704
 Rub. _____

A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA					
SERVIÇO: SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.					
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0	COLETA REGULAR DE LIXO				R\$
1.1	Encarregado de Frente	h/mês	192,00	R\$	R\$
1.2	Ajudante / coleta domiciliar	h/mês	320,00	R\$	R\$
2.0	VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS				R\$
2.1	Ajudante / capina	h/mês	2.160,00	R\$	R\$
2.2	Ajudante / Varrição de rua	h/mês	6.720,00	R\$	R\$
3.0	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO)				R\$
3.1	Motorista cat. C/D	h/mês	192,00	R\$	R\$
3.2	Automóvel tipo leve - apoio	h/mês	32,00	R\$	R\$
3.3	Caminhão basculante	h/mês	128,00	R\$	R\$
3.4	Caminhão compactador	h/mês	64,00	R\$	R\$
3.5	Combustível	l/mês	16.400,00	R\$	R\$
4.0	FERRAMENTAS E E.P.I.				R\$
4.1	FERRAMENTAS				
4.1.1	Carro de mão, caçamba metálica e pneu macio	und/mês	13,00	R\$	R\$
4.1.2	Pá	und/mês	13,00	R\$	R\$
4.1.3	Enxada	und/mês	13,00	R\$	R\$
4.2	E. P. I.				
4.2.1	Luva de proteção	par/mês	16,00	R\$	R\$
4.2.2	Bota de proteção	par/mês	16,00	R\$	R\$
4.2.3	Máscara de proteção	und/mês	16,00	R\$	R\$
4.2.4	Óculos de proteção	und/mês	16,00	R\$	R\$
	TOTAL GERAL (P/MÊS)				R\$
	TOTAL GERAL (P/12 MESES)				R\$

[Signature]
 CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
 (Prefeito Municipal)
 CPF n.º 094.821.043-87

[Signature]
 Kleber José dos Santos
 Engenheiro de Segurança (Prefeitura)
 Eng.º Civil - CREA 110156224-3

[Signature]
 Alan Ricardo Silva Andrade Cunha
 Eng.º Civil - CREA 110190088-1

[Signature]
 Daniel Rocha Pereira
 Eng.º Ambiental - Eng.º Segurança do Trabalho
 CREA n.º 11091135-5

Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, CEP: 65763-000-Tuntum (MA)-Tel.: (99) 3522-1270

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 784219/2017, emitida em 05/05/2017



Certidão nº 784219/2017
 05/05/2017, 09:12

Chave de Impressão: c83bd

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/05/2017 e contém 4 folhas

[Large handwritten signature]

56



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20170093125

Trizidela do Vale
19/11/2017
FLS. 705

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

R INICIAL
INDIVIDUAL

Vinculada a ART (ART de outros serviços ligados a mesma obra/serviço):
MA20170091405

1. Responsável Técnico

DANIEL ROCHA PEREIRA
Título profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO RNP: 110911135-5
Empresa contratada: NORTLIMP LIMPEZA URBANIZACAO E SERVICOS LTDA Registro: 000001154-7

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM / MA CPF/CNPJ: 06.138.911/0001-66
RUA FREDERICO COELHO Nº: 411
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Tuntum UF: MA CEP: 65763000
País: Brasil
Telefone: Email:
Contrato: 006/2017-PP Celebrado em: 31/03/2017
Valor: R\$ 1.570.390,29 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM / MA CPF/CNPJ: 06.138.911/0001-66
AREA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM / MA Nº: s/n
Complemento: Bairro: XXXX
Cidade: Tuntum UF: MA CEP: 65763000
Telefone: Email:
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0
Data de Início: 31/03/2017 Previsão de término: 31/03/2018
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
53 - EXECUCAO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0412 - LIMPEZA URBANA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM / MA. CONFORME O PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 E CONTRATO Nº 006/2017-PP

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima DANIEL ROCHA PEREIRA - CPF: 013.054.791-30

Local de data PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM / MA - CNPJ: 06.138.911/0001-66

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 81,53 Pago em: 27/04/2017 Nosso Número: 8300859680

Certidão nº 784219/2017
05/05/2017, 09:12

Chave de Impressão: c83bd

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/05/2017 e contém 4 folhas



Rua Inácio Xavier de Carvalho, 161 - Lote 789
Sala 409 - São Francisco - São Luís - Maranhão
CEP: 65.076-360 - CNPJ: 14.709.818/0001-92
Insc. Est.: 12.374.553-5 - Insc. Municipal: 0007958200-0
NIRE: 2120076622-5
E-mail: nort.limp@hotmail.com

DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA DA LICITANTE

À
Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE / MA
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1211002/2019
Data de Abertura: 23/12/2019 às 9h00min

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1211002 / 20 19
FLS. 706
Rub. _____

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos no município de Trizidela do Vale/MA.

Prezados Senhores,

A empresa **NORTLIMP - LIMPEZA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.709.818/0001-92, sediada na Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº. 161, Lote 789, Sala 409, São Francisco, na cidade de São Luís / MA, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSON AFONSO DA FONSECA SILVA SERRA**, portador da cédula de identidade Nº 013942692000-7 SSP/MA e do CPF Nº 014.903.043-63, **DECLARA**, para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que disponibilizará instalações, máquinas, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, assim como relação de equipamentos disponíveis para utilização nos serviços, e **DECLARA** também, que os equipamentos se encontram em condições de produção plena, obrigando-se, imediatamente, caso vencedora, substituir qualquer equipamento que, a juízo da **PREFEITURA**, não apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus para a Contratante.

São Luís/MA, 23 de dezembro de 2019.

NORTLIMP Limpeza, Urbanização e Serviços Ltda.

Allyson Afonso da Fonseca Silva Serra
Sócio Adm. - CPF: 014.903.043-63
RG: 013942692000-7 SSP/MA

Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including a large signature at the top right and several smaller ones below.



Rua Inácio Xavier de Carvalho, 161 - Lote 789
Sala 409 - São Francisco - São Luís - Maranhão
CEP: 65.076-360 - CNPJ: 14.709.818/0001-92
Insc. Est.: 12.374.553-5 - Insc. Municipal: 0007958200-0
NIRE: 2120076622-5
E-mail: nort.limp@hotmail.com

**DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM QUE SE
DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS**

PL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009 / 20 19
FLS. 707
Rub. _____

À
Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE / MA
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1211002/2019
Data de Abertura: 23/12/2019 às 9h00min

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos no município de Trizidela do Vale/MA.

Prezados Senhores,

A empresa **NORTLIMP - LIMPEZA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.709.818/0001-92, sediada na Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº. 161, Lote 789, Sala 409, São Francisco, na cidade de São Luís / MA, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSON AFONSO DA FONSECA SILVA SERRA**, portador da cédula de identidade Nº 013942692000-7 SSP/MA e do CPF Nº 014.903.043-63, **DECLARO** que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações Técnicas definidas no Projeto Básico, **ANEXO I do Edital da CONCORRÊNCIA nº 002/2019**, e que assumo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA**.

São Luís/MA, 23 de dezembro de 2019.

NORTLIMP Limpeza Urbanização e Serviços Ltda.

Allyson Afonso da Fonseca Silva Serra
Sócio Adm. - CPF: 014.903.043-63
RG: 013942692000-7 SSP/MA

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the bottom right and several smaller ones scattered around.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009 / 2019
LS. 708
Rub. _____

À
Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE / MA
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1211002/2019
Data de Abertura: 23/12/2019 às 9h00min

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos no município de Trizidela do Vale/MA.

Prezados Senhores,

Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na **CONCORRÊNCIA Nº 002/2019**, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias** consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.

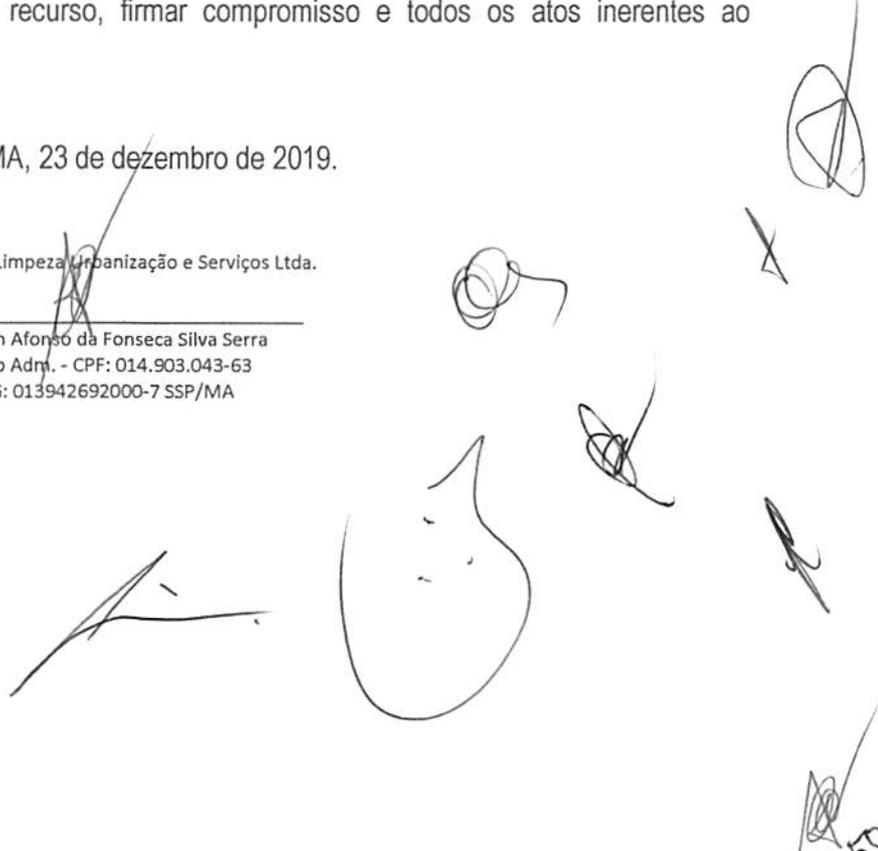
Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

São Luís/MA, 23 de dezembro de 2019.

NORTLIMP Limpeza Urbanização e Serviços Ltda.

Allyson Afonso da Fonseca Silva Serra
Sócio Adm. - CPF: 014.903.043-63
RG: 013942692000-7 SSP/MA



DECLARAÇÃO

PL - Trizidela do Vale
Proc. 1911002 / 20 19
FLS. 709
Rub. _____

À
Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE / MA
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1211002/2019
Data de Abertura: 23/12/2019 às 9h00min

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos no município de Trizidela do Vale/MA.

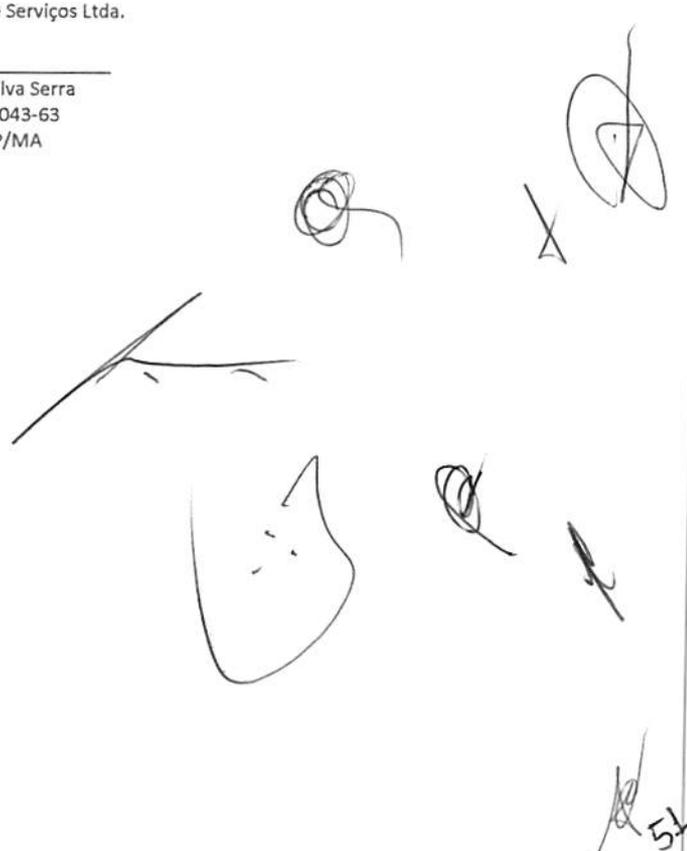
Prezados Senhores,

A empresa **NORTLIMP - LIMPEZA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.709.818/0001-92, sediada na Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº. 161, Lote 789, Sala 409, São Francisco, na cidade de São Luís / MA, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSON AFONSO DA FONSECA SILVA SERRA**, portador da cédula de identidade Nº 013942692000-7 SSP/MA e do CPF Nº 014.903.043-63, **DECLARA**, que se compromete a apresentar, até a assinatura do contrato, as **Licenças de Operação** expedidas por órgão ambiental competente que autorizem a empresa a executar as atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e de construção civil, necessários a perfeita execução dos serviços constantes deste edital.

São Luís/MA, 23 de dezembro de 2019.

NORTLIMP Limpeza Urbanização e Serviços Ltda.

Allyson Afonso da Fonseca Silva Serra
Sócio Adm. / CPF: 014.903.043-63
RG: 013942692000-7 SSP/MA



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018
NORTLIMP - LIMPEZA URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP
 RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO, N 161, LOTE 789, SALA 409, SÃO FRANCISCO, SÃO LUÍS - MA, CEP: 65.076-360
 CNPJ : 14.709.818/0001-92 NIRE : 21200766225

ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
CAIXA	52.751,22		
BANCOS C/ MOVIMENTO	210.587,27	263.338,49	
ESTOQUE		369.728,19	633.066,68
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
IMOBILIZADO			
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		90.130,00	
IMÓVEIS		372.220,00	
VEÍCULOS		240.900,00	
FERRAMENTAS		31.750,00	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		18.820,00	
COMPUTADORES		8.980,00	762.800,00
TOTAL DO ATIVO			1.395.866,68
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES COMERCIAIS			
FORNECEDORES	2.725,89	2.725,89	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS			
ISS	1.521,47		
COFINS	3.356,29		
PIS	774,52		
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	2.247,39		
IRPJ	2.634,67	10.534,34	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS			
INSS A RECOLHER	5.827,14		
FGTS A RECOLHER	1.122,62	6.949,76	20.209,99
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL SOCIAL		300.000,00	
LUCROS ACUMULADOS		1.075.656,69	1.375.656,69
TOTAL PASSIVO			1.395.866,68

SÃO LUÍS 31 DE DEZEMBRO DE 2018


 NORTLIMP - LIMPEZA URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP


 CARLOS ALBERTO AGUIAR JUNIOR
 CRC MA 012686-0

Carlos Alberto Aguiar Junior
 CPF: 029.155.443-10
 CRC - MA 012686/0

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 19/02/2019
 www.empresafacil.ma.gov.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019 11:14 SOB N° 20190074655.
 PROTOCOLO: 190074655 DE 19/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900766674. NIRE: 21200766225.
 NORTLIMP - LIMPEZA URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2018

NORTLIMP - LIMPEZA URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP

RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO, N 161, LOTE 789, SALA 409, SÃO FRANCISCO, SÃO LUÍS - MA, CEP: 65.076-360
 CNPJ : 14.709.818/0001-92 NIRE : 21200766225

CPL - Trizidua do Val
 Proc. 211009-19
 FLS. 711
 Rub. _____

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS		2.103.324,26
DEDUÇÕES DA RECEITA		
ISS	17.629,82	
COFINS	36.319,48	
PIS	7.719,37	61.668,67
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		2.041.655,59
CUSTOS OPERACIONAIS		
CUSTOS SERVIÇOS PRESTADOS		854.134,55
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		1.187.521,04
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	75.126,67	
DESPESAS FINANCEIRAS	1.078,64	76.205,31
LUCRO ANTES DA CSLL		1.111.315,73
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		13.946,51
LUCRO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR		1.097.369,22
IMPOSTO DE RENDA		21.712,53
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO		1.075.656,69

SÃO LUÍS 31 DE DEZEMBRO DE 2018


 NORTLIMP - LIMPEZA URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP


 CARLOS ALBERTO AGUIAR JUNIOR
 CRC MA 012686-0

Carlos Alberto Aguiar Junior
 CPF: 029.155.443-10
 CRC - MA 012686/0

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019 11:14 SOB Nº 20190074655.
 PROTOCOLO: 190074655 DE 19/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900766674. NIRE: 21200766225.
 NORTLIMP - LIMPEZA URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 19/02/2019
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

ANALISE DE INDICES DO BALANÇO 31/12/2018
NORTLIMP - LIMPEZA URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP
RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO, N 161, LOTE 789, SALA 409, SÃO FRANCISCO, SÃO LUÍS - MA, CEP: 65.076-360
CNPJ : 14.709.818/0001-92 NIRE : 21200766225

ILG (INDICE DE LIQUIDEZ GERAL)

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILG = (633.066,68 + 0,00) / (20.209,99 + 0,00)$$

$$ILG = (633.066,68) / (20.209,99)$$

$$ILG = (31,32)$$

ILC (INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE)

$$ILC = (AC) / (PC)$$

$$ILC = (633.066,68) / (20.209,99)$$

$$ILC = (31,32)$$

ILS = (INDICE DE LIQUIDEZ SECA)

$$ILS = (AC - ESTOQUE) / (PC)$$

$$ILS = (633.066,68 - 369.728,19) / (20.209,99)$$

$$ILS = (263.338,49) / (20.209,99)$$

$$ILS = (13,03)$$

ILI = (INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA)

$$ILI = (DISPONIVEL) / (PC)$$

$$ILI = (263.338,49) / (20.209,99)$$

$$ILI = (13,03)$$

SÃO LUÍS 31 DE DEZEMBRO DE 2018


NORTLIMP - LIMPEZA URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP


CARLOS ALBERTO AGUIAR JUNIOR
CRC MA 012686-0

Carlos Alberto Aguiar Junior
CPF: 029.155.443-10
CRC - MA 012686/O

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019 11:14 SOB N° 20190074655.
PROTOCOLO: 190074655 DE 19/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900766674. NIRE: 21200766225.
NORTLIMP - LIMPEZA URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

ANALISE DE INDICES DO BALANÇO 31/12/2018

NORTLIMP - LIMPEZA URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP

RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO, N 161, LOTE 789, SALA 409, SÃO FRANCISCO, SÃO LUÍS - MA, CEP: 65.076-360

CNPJ : 14.709.818/0001-92 NIRE : 21200766225

IET (INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL)

$IET = (PC + ELP) / (ATIVO TOTAL)$

$IET = (20.209,99 + 0,00) / (1.395.866,68)$

$IET = (20.209,99) / (1.395.866,68)$

$IET = (0,0144)$

ISG (INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL)

$ISG = (ATIVO TOTAL) / (PC + ELP)$

$ISG = (1.395.866,68) / (20.209,99)$

$ISG = (69,06)$

SÃO LUÍS 31 DE DEZEMBRO DE 2018

NORTLIMP - LIMPEZA URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Carlos Alberto Aguiar Junior
CPF: 029.155.443-10
CRC - MA 012686/O

CARLOS ALBERTO AGUIAR JUNIOR
CRC MA 012686-O

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019 11:14 SOB N° 20190074655.
PROTOCOLO: 190074655 DE 19/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900766674. NIRE: 21200766225.

NORTLIMP - LIMPEZA URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

PL - Trizidela do Vale
Proc. 190009 / 2019
LS. 714
Sub. _____

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 6 (Seis) folhas tipograficamente numeradas, e servirá como livro diário número 07 (sete) da empresa **NORTLIMP - LIMPEZA URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP** situada na **RUA INÁCIO XAVIER DE CARVALHO, NÚMERO 161, LOTE 789, SALA 409, BAIRRO: SÃO FRANCISCO, CEP: 65.076 - 360, SÃO LUIS - MA**, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21200766225 em 30/11/2011, inscrita no CNPJ sob número 14.709.818/0001 - 92.

São Luís- MA, 01 de JANEIRO de 2018.



ALI.YSON AFONSO DA FONSECA SILVA SERRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 014.903.043-63

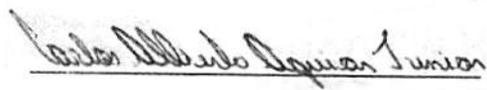


TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS - JULIANA PEREIRA - SOARES LOPES JUNIOR
Av. Colares Moreira, 11-2, Ed. Placeta Tourê, Lt. 7 e 8 - Renaissance - (081) 3307-7155 - CEP: 65.076-360 - São Luís - MA

AUTENTICACÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 19/12/2019 13:49:19 32299
Em Testemunho da verdade.

Márcio Roberto Cutrim Nascimento Junior (Escrivente)
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT15671191LU92297U06AS35 - Ato: 13.18
Emol.:RS4.30 FERC.:RS0.10 Total:RS4.40
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

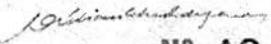


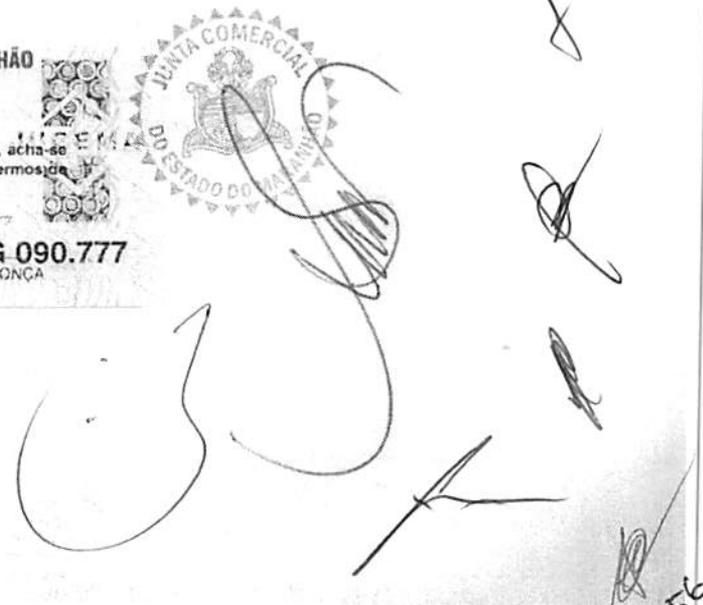


CARLOS ALBERTO AGUIAR JUNIOR
CPF- 029.155.443-10
CRC-MA 012686/O

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Autenticação 19/000851-2
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

SÃO LUIS 19/01/19

Nº AG 090.777
LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIO GERAL



ERRO EM BRANCO

TERMO DE ENCERRAMENTO

PL - Trizidela do Val.
Proc. 921009 / 2019
FLS. 715
Rub. _____

Contém o presente livro 6 (seis) folhas tipograficamente numeradas, e serviu como livro diário número 07 (sete) das operações compreendidas no período de 01/01/2018 a 31/12/2018, da empresa **NORTLIMP - LIMPEZA URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP** situada na **RUA INÁCIO XAVIER DE CARVALHO, NÚMERO 161, LOTE 789, SALA 409, BAIRRO: SÃO FRANCISCO, CEP: 65.076 - 360, SÃO LUIS - MA**, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21200766225 em 30/11/2011, inscrita no CNPJ sob número 14.709.818/0001 - 92.

São Luis- MA, 31 de Dezembro de 2018.

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS JULIANA PEREIRA S. MOPES LOURINHO
Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Planta Torres L157 e B, Renascença - (081) 3303-7155 - CEP: 65.075-41 - São Luis/MA

AUTENTICACÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luis. 19/12/2019 13:49:19 32299
Em Testemunho _____ da verdade.

Márcio Roberto Cutrim Nascimento Junior - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156711GWE14024D2OBR806 - Ato: 13.18
Emol.:RS4.30 FERC.:RS0.10 Total:RS4.40
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



ALLYSON AFONSO DA FONSECA SILVA SERRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 014.903.043-63

CARLOS ALBERTO AGUIAR JUNIOR
CPF- 029.155.443-10
CRC-MA 012686/O

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Autenticacão 19/000851-2
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

SÃO LUIS
19/12/19

Nº AG 090.778
LILIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIO GERAL



57

VERSO EM BRANCO



PL - Tiridada do Vale
Proc. 1911009 /20 19
FLS. 716
Rub. _____

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CARLOS ALBERTO AGUIAR JUNIOR
REGISTRO.....	: MA-012686/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 029.155.443-10

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 02/12/2019 as 13:13:05.

Válido até: 01/03/2020.

Código de Controle: 2762.7506.3184.3456.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

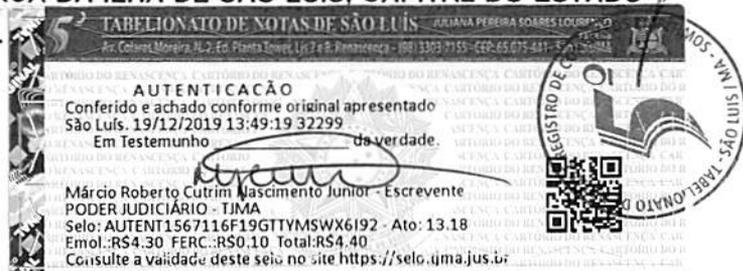
[Handwritten signatures and marks]

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO
LUIS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO
DO MARANHÃO.



USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e nove (2009), até o dia 25 de novembro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **NORTLIMP - LIMPEZA URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **14.709.818/0001-92**. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luis, Capital do Estado do Maranhão. Eu, Ana Cristina Brito Alves, mat. 102442, consultei e digitei. E eu, **Ricardo Gomes Castro**, Secretário Judicial da Distribuição, subscrevo e assino. São Luís/MA, 25 de novembro de 2019.

Ricardo Gomes Castro
RICARDO GOMES CASTRO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de São Luis.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.

Pesquisa realizada nos sistemas: THEMISPG e PJE.

PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.

IMPRESSA ÀS: 25/11/2019 17:41:04.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luis/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408

VERSO EM BRANCO



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Proc. 1911009/2019
FLS. 718
Rub. F

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO(AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 16/12/2019, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

NORTLIMP - LIMPEZA URBANIZACAO E SERVICOS LTDA
14.709.818/0001-92

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança

Emitida gratuitamente pela internet em: 17/12/2019

Data da última atualização do banco de dados: 16/12/2019

Selo digital de segurança: 2019.CTD.XAJT.N3PC.HP06.TDY7.DMYG

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

60

DECLARAÇÃO (Item 5.2.5 "a" do Edital)

DPL - Trizidela do Vale
Proc. 1211002 / 2019
FLS. 719
Rub. _____

À
Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE / MA
Ref.: CONCORRÊNCIA N° 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1211002/2019
Data de Abertura: 23/12/2019 às 9h00min

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos no município de Trizidela do Vale/MA.

Prezados Senhores,

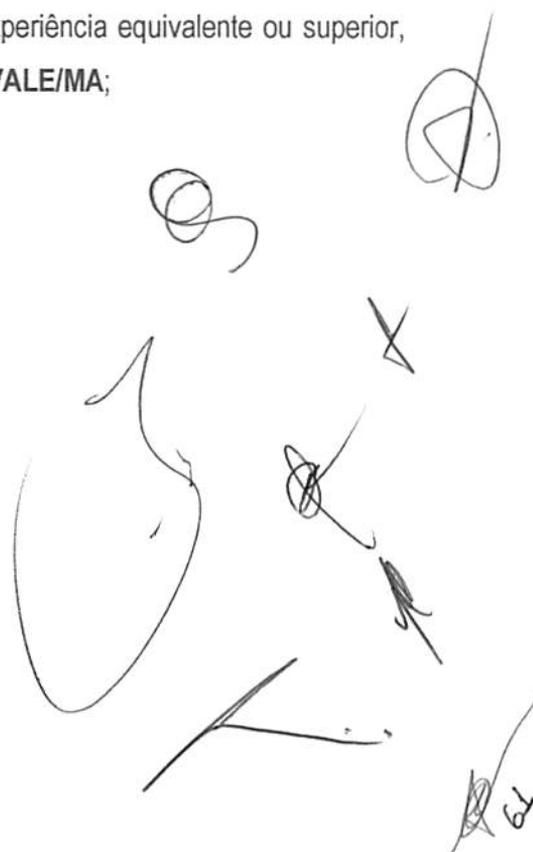
A empresa **NORTLIMP - LIMPEZA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.709.818/0001-92, sediada na Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº. 161, Lote 789, Sala 409, São Francisco, na cidade de São Luís / MA, em cumprimento ao item 5.2.5, alínea "a" do edital da **CONCORRÊNCIA n° 002/2019**, declara o seguinte:

1. Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
2. Que executará os serviços de acordo com o projeto básico e as especificações técnicas fornecidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA**, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
3. Que manterá no serviço, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA**;

São Luís/MA, 23 de dezembro de 2019.

NORTLIMP Limpeza Urbanização e Serviços Ltda.

Allyson Afonso da Fonseca Silva Serra
Sócio Adm. - CPF: 014.903.043-63
RG: 013942692000-7 SSP/MA



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO

PL - Trizidela do Vale
Proc. 1211002 / 2019
FLS. 720
Rub. _____

À
Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE / MA
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1211002/2019
Data de Abertura: 23/12/2019 às 9h00min

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos no município de Trizidela do Vale/MA.

Prezados Senhores,

A empresa **NORTLIMP - LIMPEZA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.709.818/0001-92, sediada na Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº. 161, Lote 789, Sala 409, São Francisco, na cidade de São Luís / MA, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da **CONCORRÊNCIA nº 002/2019**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, 23 de dezembro de 2019.

NORTLIMP Limpeza, Urbanização e Serviços Ltda.

Allyson Afonso da Fonseca Silva Serra
Sócio Adm. - CPF: 014.903.043-63
RG: 013942692000-7 SSP/MA



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

À
Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE / MA
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1211002/2019
Data de Abertura: 23/12/2019 às 9h00min

DPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911002/2019
FLS. 721
Rub. /

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos no município de Trizidela do Vale/MA.

Prezados Senhores,

A empresa **NORTLIMP - LIMPEZA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.709.818/0001-92, sediada na Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº. 161, Lote 789, Sala 409, São Francisco, na cidade de São Luís / MA, representada pelo Sr. Sr. **ALLYSON AFONSO DA FONSECA SILVA SERRA**, portador da cédula de identidade Nº 013942692000-7 SSP/MA e do CPF Nº 014.903.043-63, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

São Luís/MA, 23 de dezembro de 2019.

NORTLIMP Limpeza Urbanização e Serviços Ltda.

Allyson Afonso da Fonseca Silva Serra
Sócio Adm. - CPF: 014.903.043-63
RG: 013942692000-7 SSP/MA

Handwritten signatures and initials scattered on the right side of the page, including a large signature at the bottom right and the number '63' at the very bottom right corner.

PL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009 / 20 19
LS. 799
Sub.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **NORTLIMP - LIMPEZA URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 30/11/2011, NIRE: 21200766225, CNPJ: 14.709.818/0001-92, estabelecido(a) na RUA INÁCIO XAVIER DE CARVALHO, 161 LOTE 789, SALA 409, SÃO FRANCISCO, São Luís - MA, CEP: 65076-360, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

São Luís - MA, 07/12/2017

Sabrina Duarte Barros
SABRINA DUARTE BARROS
Sócio

ALLYSON AFONSO DA FONSECA SILVA SERRA
ALLYSON AFONSO DA FONSECA SILVA SERRA
Sócio/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2017 13:22 SOB Nº 20171281489.
PROTOCOLO: 171281489 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704733690. NIRE: 21200766225.
NORTLIMP - LIMPEZA URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/12/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009 / 2019
ILS. 723
Rub. _____

À
Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE / MA
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1211002/2019
Data de Abertura: 23/12/2019 às 9h00min

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos no município de Trizidela do Vale/MA.

Prezados Senhores,

A empresa **NORTLIMP - LIMPEZA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.709.818/0001-92, sediada na Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº. 161, Lote 789, Sala 409, São Francisco, na cidade de São Luís / MA, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSON AFONSO DA FONSECA SILVA SERRA**, portador da cédula de identidade Nº 013942692000-7 SSP/MA e do CPF Nº 014.903.043-63, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar Nº: 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

() MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar Nº: 123/2006.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar Nº: 123/2006.

A licitante DECLARA, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA em epígrafe, realizado pela **Prefeitura de Trizidela do Vale - MA**.

São Luís/MA, 23 de dezembro de 2019.

NORTLIMP Limpeza Urbanização e Serviços Ltda.

Allyson Afonso da Fonseca Silva Serra
Sócio Adm. - CPF: 014.903.043-63
RG: 013942692000-7 SSP/MA



PE - Trizidela do Vale
Proc. 1911009/2019
FLS. 724
Rub.



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NORTLIMP - LIMPEZA URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP			Protocolo: MAC1900422365			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 21200766225		CNPJ 14.709.818/0001-92		Data de Ato Constitutivo 30/11/2011	Início de Atividade 24/11/2011	
Endereço Completo Rua INÁCIO XAVIER DE CARVALHO, Nº 161, LOTE 789, SALA 409, SÃO FRANCISCO - São Luis/MA - CEP 65076-360						
Objeto Social COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; LOCAÇÃO DE MÃ-DE-OBRA TEMPORÁRIA; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ATIVIDADES PAISAGISTAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS						
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio						
Nome ALLYSON AFONSO DA FONSECA SILVA SERRA		CPF/CNPJ 014.903.043-63	Participação no capital R\$ 270.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome SABRINA DUARTE BARROS		CPF/CNPJ 041.513.203-77	Participação no capital R\$ 30.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador						
Nome ALLYSON AFONSO DA FONSECA SILVA SERRA		CPF 014.903.043-63	Término do mandato			
Último Arquivamento					Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Data 19/02/2019	Número 20190074655	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO				

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/12/2019, às 14:19:00 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código N31W5HEV.



MAC1900422365

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que NORTLIMP - LIMPEZA URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC1900422404	
NIRE 21200766225 CNPJ 14.709.818/0001-92		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo INÁCIO XAVIER DE CARVALHO, Nº 161, LOTE 789, SALA 409, SÃO FRANCISCO - São Luís/MA - CEP 65076-360			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20190074655	19/02/2019	BALANCO
223	20180022997	23/02/2018	BALANCO
316	20171281489	12/12/2017	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20170509842	31/03/2017	BALANCO
223	20160279410	22/04/2016	BALANCO
223	20150406770	26/05/2015	BALANCO
223	20140437029	23/06/2014	BALANCO
223	20130081949	25/01/2013	BALANCO
223	20120042347	13/02/2012	BALANCO
090	21200766225	30/11/2011	CONTRATO

A aceitação desta certidão está condicionada à Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/12/2019, às 14:22:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código Q3LWAF LX.



MAC1900422404

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
67

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

PL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009 /20 19
FLS. 726
Rub. _____

À
Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE / MA
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1211002/2019
Data de Abertura: 23/12/2019 às 9h00min

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos no município de Trizidela do Vale/MA.

Prezados Senhores,

Eu, **ALLYSON AFONSO DA FONSECA SILVA SERRA**, portador da cédula de identidade Nº 013942692000-7 SSP/MA e do CPF Nº 014.903.043-63, representante legal devidamente qualificado da empresa **NORTLIMP - LIMPEZA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.709.818/0001-92, sediada na Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº. 161, Lote 789, Sala 409, São Francisco, na cidade de São Luís / MA, **DECLARO**, para os devidos fins, que não que **NÃO VISITEI O LOCAL DA OBRA** onde será executado os serviços de **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos no município de Trizidela do Vale/MA**, por conta própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do certame. Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa esta de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório **CONCORRÊNCIA Nº 002/2019**, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo, qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Observação: a não aceitação desta declaração que substitui a visita técnica fere o art. Nº 3 da Lei nº 8.666/93 em conjunto com o art. nº 37 inc. XXI da Constituição Federal e todos os acórdãos acima.

LEGISLAÇÃO

(Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara TCU)

(Acórdão nº 110/2012 – Plenário TCU)

(Acórdão nº 785/2012 – Plenário TCU)

(Acórdão nº 906/2012 – Plenário TCU)

(Acórdão nº 459/2012 – Plenário TCU)

(Acórdão nº 7519/2013 – Segunda Câmara, TCU 024.995/2013-4)

São Luís/MA, 23 de dezembro de 2019.

NORTLIMP Limpeza Urbanização e Serviços Ltda.

Allyson Afonso da Fonseca Silva Serra
Sócio Adm. - CPF: 014.903.043-63
RG: 013942692000-7 SSP/MA

Handwritten signatures and initials on the right margin of the document.

TERMO DE VISTORIA

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1211002 / 20 19
FLS. 727
Rub. _____

À
Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE / MA
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1211002/2019
Data de Abertura: 23/12/2019 às 9h00min

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos no município de Trizidela do Vale/MA.

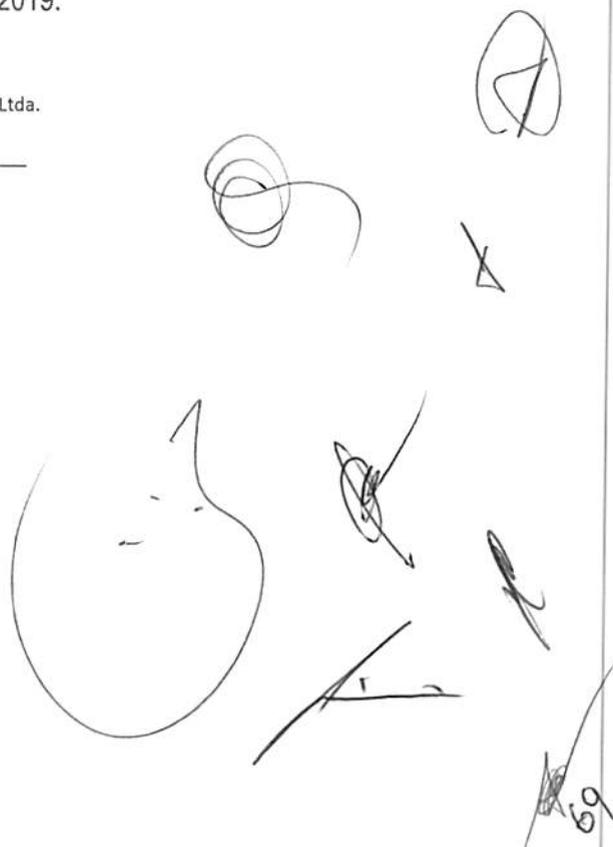
Prezados Senhores,

A empresa **NORTLIMP - LIMPEZA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.709.818/0001-92, sediada na Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº. 161, Lote 789, Sala 409, São Francisco, na cidade de São Luís / MA, representada pelo Sr. Sr. **ALLYSON AFONSO DA FONSECA SILVA SERRA**, portador da cédula de identidade Nº 013942692000-7 SSP/MA e do CPF Nº 014.903.043-63, **DECLARA**, sob as penalidade da lei, que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais de serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

São Luís/MA, 23 de dezembro de 2019.

NORTLIMP Limpeza Urbanização e Serviços Ltda.

Allyson Afonso da Fonseca Silva Serra
Sócio Adm. - CPF: 014.903.043-63
RG: 013942692000-7 SSP/MA



DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
(COM FOTOS)

SPL - Trizidela do Vale
 Proc. 1911009 / 20 19
 FLS. 728
 Rub. _____

À
 Comissão Permanente de Licitação
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE / MA
 Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1211002/2019
 Data de Abertura: 23/12/2019 às 9h00min

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos no município de Trizidela do Vale/MA.

Prezados Senhores,

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa **NORTLIMP - LIMPEZA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.709.818/0001-92, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Local:	Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº. 161, Lote 789, Sala 409, São Francisco, São Luís / MA
	
<p align="center">Relatório fotográfico da fachada da NORTLIMP - LIMPEZA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP</p>	

Handwritten signatures and marks on the right side of the page, including a large scribble at the bottom and several smaller marks.



Interior da empresa NORTLIMP - LIMPEZA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009/2019
FLS. 129
Rub. _____

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO: Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº. 161, Lote 789, Sala 409, São Francisco

CIDADE/ESTADO: São Luís / Maranhão

CEP: 65.076-360



Pontos de Referência da NORTLIMP - LIMPEZA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP

PONTOS DE REFERÊNCIA:

DA DIREITA: Caixa Econômica Federal

DA ESQUERDA: AGED-MA

São Luís/MA, 23 de dezembro de 2019.

NORTLIMP Limpeza Urbanização e Serviços Ltda.

Allyson Afonso da Fonseca Silva Serra
Sócio Adm. - CPF: 014.903.043-63
RG: 013942692000-7 SSP/MA

APÓLICE DIGITAL



Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 18/12/2019

Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0171050

Proposta: 2475260

Controle Interno (Código Controle): 276555850

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0012.0775.0171050.000000

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ: 01.558.070/0001-22 AV DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1670 - AEROPORTO - TRIZIDELA DO VALE

DADOS DO TOMADOR: NORTLIMP LIMPEZA URBANIZACAO E SERVICOS LTDA EPP

CNPJ: 14.709.818/0001-92 - RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO 161 - SAO LUIS - MA - LOTE 789

DADOS DA CORRETORA:

000001.0.006760-1 JGS CORRETORES DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e n.º 15414.900196/2014-53. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0600 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0171050
 Proposta: 2475260
 Controle Interno (Código Controle): 276555850
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0012.0775.0171050.000000

junto
 SEGUROS
 CPL - Trilidade do Vale
 Proc. 1911009 / 20 19
 FLS. 731
 Rub. _____

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 26.792,64	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 26.792,64	22/12/2019	21/02/2020

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	140,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	140,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R\$)
	1	25/12/2019	7022729	140,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0171050
Proposta: 2475260
Controle Interno (Código Controle): 276555850
Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0012.0775.0171050.000000

junto
SEGUROS

PL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009 / 20 19
FLS. 733
Sub.

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0171050

Proposta: 2475260

Controle Interno (Código Controle): 276555850

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0012.0775.0171050.000000

junto
SEGUROS

PL - 1911009/2019
Proc. 734
FLS. 19
tab.

apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0171050
Proposta: 2475260
Controle Interno (Código Controle): 276555850
Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0012.0775.0171050.000000

junto
SEGUROS

CPL - Triz de la do Val
Proc. 1211009/20 19
FLS. 735
Rub.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

1961

1961

1961

1961

1961

1961

1961

1961

1961

1961

1961

1961

1961

1961

1961

1961

1961

1961

1961



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0171050

Proposta: 2475260

Controle Interno (Código Controle): 276555850

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0012.0775.0171050.000000

junto
SEGUROS

DPL - Triz Julo do Vale
Proc. 1911002/20 19
T.S. 736
Sub.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0171050
Proposta: 2475260
Controle Interno (Código Controle): 276555850
Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0012.0775.0171050.000000

junto
SEGUROS

PL - Trizidola do Vale
Proc 1911009 / 20 19
LS 737

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os

79



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0171050

Proposta: 2475260

Controle Interno (Código Controle): 276555850

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0012.0775.0171050.000000

junto
SEGUROS

3PL - Trizidela do Vale
Proc. 1211009/2019
FLS. 738
Rub. _____

direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0171050
 Proposta: 2475260
 Controle Interno (Código Controle): 276555850
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0012.0775.0171050.000000

junto
 SEGUROS

CPL - Trizajola do Val
 Proc. 1911009 / 2019
 FLS. 139
 Rub.

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	---% do---	Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	---% do---	Prêmio
15/365	13%		195/365	73%	
30/365	20%		210/365	75%	
45/365	27%		225/365	78%	
60/365	30%		240/365	80%	
75/365	37%		255/365	83%	
90/365	40%		270/365	85%	
105/365	46%		285/365	88%	
120/365	50%		300/365	90%	
135/365	56%		315/365	93%	
150/365	60%		330/365	95%	
165/365	66%		345/365	98%	
180/365	70%		365/365	100%	

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0171050
 Proposta: 2475260
 Controle Interno (Código Controle): 276555850
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0012.0775.0171050.000000



CPL - Titulo do Val.
 Proc. 1911909 / 2019
 FLS. 140
 Rub.

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0171050
Proposta: 2475260
Controle Interno (Código Controle): 276555850
Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0012.0775.0171050.000000

junto
SEGUROS

CPL - T... do Val
Proc. 1911009 /20 19
FLS. 741
Rub. _____

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0171050
 Proposta: 2475260
 Controle Interno (Código Controle): 276555850
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0012.0775.0171050.000000

junto
 SEGUROS

CPL - Triziduca do Vale
 Proc. 1211009 / 20 19
 FLS. 749

sub,

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Handwritten signatures and marks on the right margin.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0171050

Proposta: 2475260

Controle Interno (Código Controle): 276555850

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0012.0775.0171050.000000



CPL - T... do Val
Proc. 1211002 /20 19
FLS. 743
Rub. _____

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

* * * * *

Handwritten marks and signatures on the right margin.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0171050
 Proposta: 2475260
 Controle Interno (Código Controle): 276555850
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0012.0775.0171050.000000



CPL - Trizidela do Vale
 Proc. 1911009/20 19
 FLS. 744
 Rub. _____

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 12-0775-0171050

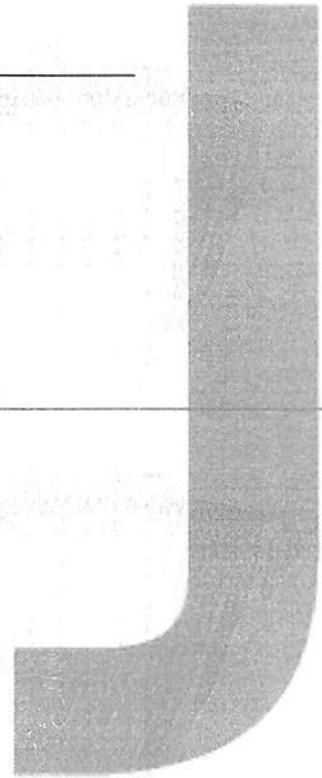
Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

Nome:

RG:

Cargo:



(Handwritten signatures and scribbles)

